



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

INEXIGIBILIDADE - 003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO 24 HORAS POR DIA, (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO) PARA GERENCIAR E CONTROLAR OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

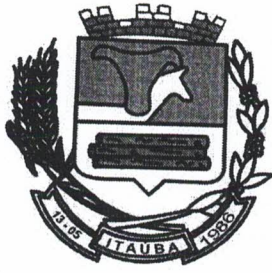
“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIO LÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "Acréscitar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato n° 054/2021".

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula n° 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula n° 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula n° 1166.

"b" – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula n° 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CLAYTON MARTINS RODRIGUES**, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula n° 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambas da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal n° 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal n° 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 04

VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
E-MAIL: sedtur@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 99955-1110

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Inicialmente, cabe aqui destacar que o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Itaúba – MT, atende 100% da população urbana da cidade com o fornecimento de água tratada, no entanto, com o aumento no número de novas residências atendidas, fica evidente a necessidade de investimentos em tecnologias que proporcione um maior controle em seu sistema de abastecimento e monitoramento nas redes de água, tornando o serviço de abastecimento de água mais seguro e eficiente.

A contratação ora pretendida também visa gerenciar e monitorar de forma automatizada o abastecimento de água potável, visando reduzir custos com desperdício de vazamento de água potável, de energia elétrica e de otimizar o sistema, garantindo a continuidade, economia de recursos, planejamento estratégico redução de riscos, foco na qualidade eficácia na resposta a emergências flexibilidade. Assim que surge a necessidade de um monitoramento com resposta em tempo real, para que seja tomado decisões caso ocorra uma anomalia nas unidades de água.

Diante do exposto, solicito que a equipe responsável pela realização do planejamento da contratação, ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA que detém a exclusividade serviços de monitoramento remoto dos sistemas de saneamento básico de modo único no mercado.

3. Quantitativo dos serviços a ser contratado ou adquirido:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 05

VISTO SERVIDOR

Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, estimou-se a quantidade dos serviços através de levantamento realizado pela secretaria demandante, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE POÇOS	QTIDE DE MESES
1	00027239	433646	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	SÇ	9	11

RELAÇÃO DOS POÇOS

	UNID.	QTIDE
POÇO 01 - LOCALIZADO NA RUA MADRE NA BÁRBARA MAXI - BAIRRO CENTRO	Serviço	01
POÇO 02 - LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO - BAIRRO SOL NASCENTE	Serviço	01
POÇO 03 - LOCALIZADO NA RUA OLINDO LUSATO - BAIRRO CENTRO	Serviço	01
POÇO 04 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR BAIRRO SOL NASCENTE	Serviço	01
POÇO 05 - LOCALIZADO NA AV. 13 MAIO - BAIRRO CENTRO	Serviço	01
POÇO 06 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR - BAIRRO JARDIM VITÓRIA	Serviço	01
POÇO 07 - LOCALIZADO NA RUA MADRE BÁRBARA MAIX - BAIRRO CENTRO	Serviço	01
POÇO 08 - LOCALIZADO NO PARQUE NATURAL	Serviço	01
POÇO 09 BEDIN - LOCALIZADO NA AV GETÚLIO ANTÔNIO GALELLI - BAIRRO CENTRO	Serviço	01

4. Prazo de execução dos serviços:

- A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços (no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato.

5. Previsão de local e data em que deve ser iniciado o fornecimento:

- Local:** Nos locais acima citados.
- Data:** fevereiro de 2025.

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:**GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 06

VISTO SERVIDOR

FISCAIS DA ATA/CONTRATO:

TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS

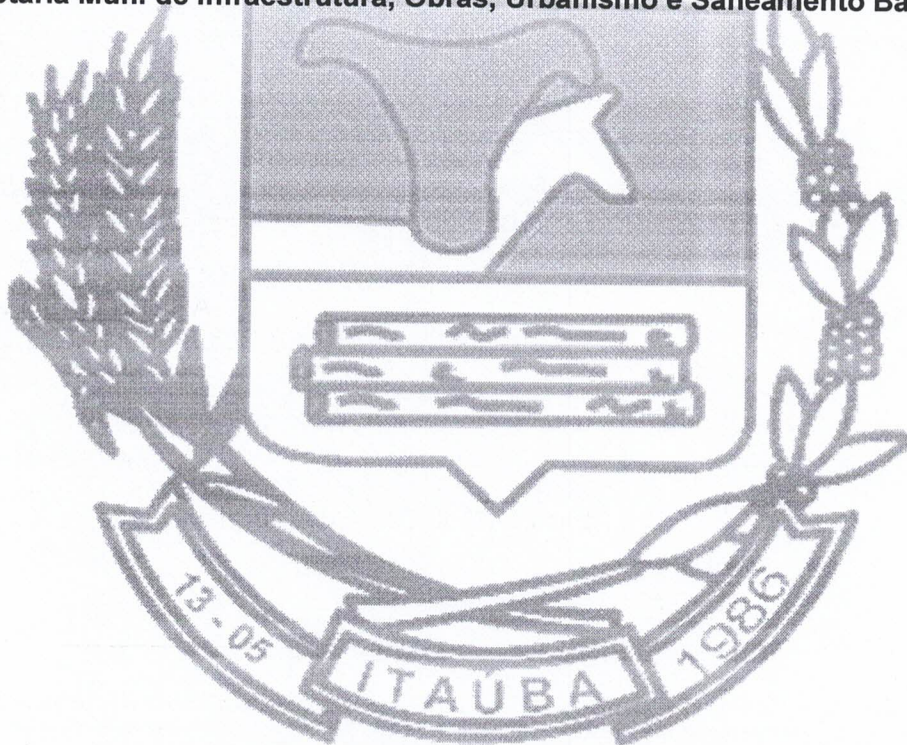
- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 10 de janeiro de 2025.



ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 07

VISTO SERVIDOR

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
GESTOR (A)

KELVIN DE OLIVEIRA
FISCAL TITULAR

MAURO BATISTA DOS SANTOS
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 10 de janeiro de 2025.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Inf. Obras, Urbanismo e Saneamento Básico	Anderson Tiago Strapazzon

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Inicialmente, cabe aqui destacar que o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Itaúba – MT, atende 100% da população urbana da cidade com o fornecimento de água tratada, no entanto, com o aumento no número de novas residências atendidas, fica evidente a



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 09

VISTO SERVIDOR

necessidade de investimentos em tecnologias que proporcione um maior controle em seu sistema de abastecimento e monitoramento nas redes de água, tornando o serviço de abastecimento de água mais seguro e eficiente.

O (DAE) de Itaúba/MT, tem a necessidade de gerenciar e monitorar de forma automatizada o abastecimento de água potável, visando reduzir custos com desperdício de vazamento de água potável, de energia elétrica e de otimizar o sistema, garantindo a continuidade, economia de recursos, planejamento estratégico redução de riscos, foco na qualidade e eficácia na resposta a emergências flexibilidade. Assim que surge a necessidade de um monitoramento com resposta em tempo real, para que seja tomadas decisões caso ocorra uma anomalia nas unidades de água.

Portanto, é fundamental que a administração municipal desenvolva estratégias e ações eficazes, garantindo o acesso regular e seguro à água potável para todos os moradores. Essa medida não só atende às necessidades básicas da população, mas também promove o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município como um todo.

A contratação ora pretendida também visa aprimorar a prestação de serviços de água, garantindo o atendimento de normas rigorosas e regulamentos ambientais. Espera-se que a operação contínua e o monitoramento eficaz dos sistemas ajudem a evitar problemas relacionados à distribuição de água, bem como a minimizar vazamentos e desperdícios através da coleta de dados em tempo real, assim que elucida a habilidade de fazer escolhas baseadas em informações técnicas e planejar investimentos futuros de maneira estratégica.

Considerando a continuidade deste serviço objeto desta contratação, espera-se ainda um aumento da vida útil de diversos equipamentos envolvidos no processo de captação e distribuição da água. Outro ganho é a formação de uma base de informações técnicas sobre os sistemas de captação, preservação e distribuição de água, trazendo aumento da eficiência da operação dos sistemas de abastecimento de água.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo se refere a hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, objeto da contratação parece se amoldar na exclusividade e no controle tecnológico, instrumentação e monitoramento.

Dos requisitos legais para a contratação:

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 10
VISTO SERVIDOR

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Na hipótese do inciso I, temos que a empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA, além do certificado de exclusividade apresentado, executa os serviços de monitoramento remoto dos sistemas de saneamento básico de modo único no mercado. Assim, não há alternativas nas características de mercado e ausência de mercado concorrencial nos mesmos padrões de *expertise* técnica e de qualidade.

Além disso, conforme informado pela Engenharia, a contratação envolve serviço técnico altamente especializado que não é oferecido por outras empresas do ramo até mesmo em razão da exclusividade da utilização do sistema **SIMOS**. Ressalto ainda que a contratação envolve o monitoramento tecnológico, com disponibilização de instrumentos específicos, da rede de água do Município de Itaúba/MT.

É importante destacar ainda que ABES – (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE) sob C E R T I D Ã O N° 240813/42.187 certifica que:

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa V F BEREGULA EPP, nome fantasia: SBR Saneamento Brasil, inscrita no CNPJ sob o n° 11.180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primavera – Fone (66) 3532-1381/ 9 9988-9119 – CEP 78550-386 – Sinop/MT, associada na ABES sob o n° 3893/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa V F BEREGULA EPP, nome fantasia: SBR Saneamento Brasil é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador, abaixo listado, e a prestar os

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 11
VISTO SERVIDOR

serviços relativos a esse programa de Monitoramento e Operação remota em Saneamento, com central de atendimento 24h, unindo conhecimentos de engenharia sanitária com ênfase em saneamento com sistema especialista e IA – Inteligência Artificial.

Ressalto ainda que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), emitiu em favor da citada empresa “**Certificado de Registro de Programa de Computador**”, documento este que atesta que o programa de computador é original e pertence ao titular do registro. Este registro tem como objetivo salvaguardar a autoria do software, prevenir a pirataria e a concorrência desleal, assegurar a proteção jurídica do proprietário, definir normas de utilização e confidencialidade.

No caso concreto, reputamos que se trata de hipótese em que é cabível a contratação por inexigibilidade de licitação no caso em questão a solução única oferecida, uma vez que as necessidades do órgão contratante são satisfeitas pela Contratada, sem a possibilidade do estabelecimento de um critério comparativo objetivo que permita, de maneira clara, o estabelecimento de uma averiguação das melhores condições

Neste diapasão e dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do serviço a ser contratado, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos serviços, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Assim, analisando o dispositivo legal citado no início deste item (**Lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso I e III alínea “h”**) que versa sobre a contratação de empresa ou representante comercial exclusivos.

Vejamos:

Razão da escolha do fornecedor

A empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do SIMOS (Sistema de Monitoramento Operacional do Saneamento).

PROGRAMA:

SIMOS – Sistema de Monitoramento e Operação de Saneamento (plataforma que permite a criação de uma central remota de gerenciamento de processos operacionais em saneamento,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 12

VISTO SERVIDOR

recebendo dados de sensores atuando em tarefas específicas tais como acionamento de motobombas, controle de aceleração de motores elétricos, aberturas de válvulas, permitindo emissão de alertas em situação de pane no sistema, emissão de relatórios operacionais para condução de planejamento estratégico e de Protocolo operacional mais adequado estabelecido pela equipe de engenharia).

O **SIMOS** visa atender as demandas de controle à distância e diversos parâmetros que envolvem a boa gestão operacional das unidades de bombeamento, tais como Pressão da rede, vazão, temperatura, Sensor de presença humana, Nível de reservatório, Status, Consumo de energia dos painéis elétricos com acionamento e desligamento remoto das bombas e válvulas, Corrente elétrica por fase dos quadros e painéis elétricos em Ampére (A); Frequência da Rede Elétrica, Fator de Potência kVAR indutivo ou capacitivo, Consumo de energia elétrica em kW/h e kVAR, Consumo ativo e aparente.

A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: Foi realizado pesquisa para a verificação da possibilidade de haver mais de uma empresa que forneça os citados serviços, mas não foi constatado a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação.

Requisitos técnicos da contratação:

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos/serviços conforme solicitação da Secretaria Demandante.

A empresa CONTRATADA ficará responsável para realizar todos os controles operacionais necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados, tais como, abertura e fechamento de registros, acionamento de desligamento de bombas, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis de reservatórios, amperagem e voltagem dos painéis elétricos.

A Contratada deverá equipar as unidades de bombeamento, dos sistemas de água, com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam de forma contínua via internet todos os parâmetros operacionais.

Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos/serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 13

VISTO SERVIDOR

- Se responsabilizar por fornecer os produtos/serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito que divirjam do que foi solicitado pela secretaria demandante.
- Entregar os produtos/serviços no prazo, local e data indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Pressão nas redes de abastecimento;
- Tensão elétrica dos painéis de comando;
- Corrente elétrica dos conjuntos de moto bomba;
- Níveis de reservatórios;
- Comando Remoto de bombas (acionamento, desligamento e variação de rotação quando equipadas com inversor de frequência);
- Abertura e fechamento das válvulas eletroatuadas;
- Nível crítico das elevatórias de esgoto;
- Alerta de presença (auxiliar de segurança);
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Estabelecimento de protocolo operacional e assessoria técnica com ênfase em saneamento.
- Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h com instalação e manutenção de sistema de automação em regime de comodato.
- Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS);
- Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on line.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;
- Sustentabilidade além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do serviço e deverá ser especializada em engenharia, com ênfase em saneamento que possua fornecimento e instalação de equipamentos que permitam o monitoramento contínuo e a operação remota dos sistemas de

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



água, o qual requer um conjunto específico de conhecimentos técnicos para garantir o pleno funcionamento do serviço como:

- **Engenharia de Saneamento:** Compreender os princípios da engenharia de saneamento é essencial para projetar, instalar e manter sistemas de água e esgoto eficazes e seguros.
- **Automação e Controle:** Ter conhecimento em automação industrial e sistemas de controle é fundamental para a implementação de equipamentos que podem ser monitorados e operados remotamente.
- **Instrumentação:** Conhecimentos em instrumentação são necessários para selecionar e instalar sensores e medidores, como medidores de vazão, medidores de qualidade da água e outros dispositivos de monitoramento.
- **Tecnologia da Informação:** Compreender redes de comunicação, protocolos de segurança cibernética e sistemas de gerenciamento de dados é crucial para garantir a transmissão segura e eficaz de informações entre os equipamentos e o centro de controle.
- **Software de Controle e Monitoramento:** Ter expertise em software de controle e monitoramento é essencial para configurar e manter os sistemas que permitem a operação remota e o acompanhamento em tempo real do sistema de água e esgoto.
- **Gestão de Dados:** Saber como gerenciar grandes volumes de dados gerados pelo monitoramento contínuo é importante para analisar informações, identificar tendências e tomar decisões informadas.
- **Manutenção e Reparo:** Ter conhecimentos em manutenção preventiva e corretiva é vital para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos ao longo do tempo.
- **Sustentabilidade e Normas ambientais:** Entender as normas ambientais e regulamentações relacionadas ao saneamento é importante para garantir que o sistema esteja em conformidade e que a gestão dos recursos hídricos seja sustentável.
- **Segurança Cibernética:** Ter conhecimento em segurança cibernética é crítico para proteger os sistemas de monitoramento e operação remota contra ameaças virtuais.
- **Resolução de Problemas:** Ser capaz de diagnosticar e resolver problemas técnicos rapidamente é fundamental para evitar interrupções no funcionamento do sistema.
- **Treinamento e Capacitação:** Ter a capacidade de treinar a equipe local para operar e manter os equipamentos e sistemas de forma adequada.
- **Compreensão do Sistema de Água:** Conhecer os processos específicos de tratamento de água e esgoto do município é fundamental para garantir que os equipamentos atendam às necessidades e demandas locais.
- **Integração de Tecnologia:** Saber como integrar os novos equipamentos com sistemas de água e esgoto existentes, se aplicável, é importante para garantir uma transição suave e eficiente.
- **Avaliação de Riscos:** Ser capaz de identificar e mitigar riscos potenciais no sistema, como vazamentos, contaminação da água ou falhas técnicas.
- **Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h:** Profissionais qualificados em regime de plantão 24h por 7 dias por semana, para monitorar, interpretar, intervir, prevenir e comunicar sobre ocorrências que possam gerar desabastecimentos e/ou danos estruturais para a Contratante.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° 15

VISTO SERVIDOR

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos, conforme descrito os itens a seguir:

A definição dos parâmetros que serão instalados em cada unidade será definida pela Contratante e os dados deverão ser atualizados em intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) minutos e disponibilizados na internet e protegidos por login e senha.

Os dados deverão ser acessados através de Sistema supervisorio baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome); APP mobile (Android e IOS), com a mesma versão de configuração do software. A contratada deverá fornecer Software para monitoramento e gerenciamento das unidades com disponibilidade 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços

Os produtos e serviços adquiridos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais discriminados na tabela a seguir, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

Descrição detalhada:

item	Dados a serem monitorados	Quant.	Unidade
POÇO 01 - LOCALIZADO NA RUA MADRE NA BARBARA MAXI - BAIRRO CENTRO			
1.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
1.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
1.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
1.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
1.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 02 - LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO - BAIRRO SOL NASCENTE			
2.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
2.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
2.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
2.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
2.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 03 - LOCALIZADO NA RUA OLINDO LUSATO - BAIRRO CENTRO			
3.1	Nível de água do reservatório	1	Um.
3.2	Vazão da bomba em m³/h	1	Um.
3.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Um.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 16

VISTO SERVIDOR

3.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Um.
3.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Um.
POÇO 04 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR BAIRRO SOL NASCENTE			
4.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
4.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
4.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
4.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
4.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 05 - LOCALIZADO NA AV. 13 MAIO - BAIRRO CENTRO			
5.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
5.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
5.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
5.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
5.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 06 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR - BAIRRO JARDIM VITÓRIA			
6.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
6.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
6.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
6.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
6.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 07 - LOCALIZADO NA RUA MADRE BÁRBARA MAIX - BAIRRO CENTRO			
7.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
7.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
7.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
7.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
7.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 08 - LOCALIZADO NO PARQUE NATURAL			
8.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
8.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
8.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
8.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
8.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 09 BEDIN - LOCALIZADO NA AV GETULIO ANTÔNIO GALELLI - BAIRRO CENTRO			
9.1	Nível de água do reservatório	1	Un.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° 17

VISTO SERVIDOR

9.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
9.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
9.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
9.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.

Da implantação

Os serviços serão executados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Entende-se como implantação, todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre eles instalação, parametrização, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares

A implantação do programa deverá ser no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

Conclusão e aceitação dos serviços de migração/conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Fiscal de Contrato, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Treinamento:

O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pelo licitante vencedor, designados para atuar in loco, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.

O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e podera ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.

Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 18

VISTO SERVIDOR

Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à necessidade desta contratação faz-se necessário que a empresa possua como característica notória especialização na realização das atividades inerentes a solução proposta, cuja finalidade e atividade estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis e que permitam o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços inerentes ao objeto ora pretendido.

Salienta-se que se trata de **serviço continuado**, em virtude de sua essencialidade e habitualidade. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade a ser contratada implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de outros órgãos públicos, para o objeto deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham dar atendimento aos requisitos e necessidade do Município de Itaúba.

Durante o levantamento de mercado, constatou-se que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração (Inexigibilidade de Licitação) ou através de Dispensa de Licitação quando o valor não ultrapassa o limite

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



máximo permitido, em ambos os casos, sempre cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, que detém a representação e exclusividade como desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador "SIMOS – Sistema de Monitoramento e Operação de Saneamento", tornando inviável a competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação dos serviços de sistema de automação através do software "SIMOS", que se dará com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, 6º andar, sala 609, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81.200-528.

As especificações técnicas contidas no presente estudo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a abaixo:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

20

VISTO SERVIDOR

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE POÇOS	QTIDE DE MESES
1	00027239	433646	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	SÇ	9	11

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado referente à contratação dos serviços da empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, é de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial em anexo e demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE POÇOS	QTIDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO POÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	00027239	433646	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	SÇ	9	11	1200	10.800,00	118.800,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/contratos/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da empresa em outros municípios, onde se constatou que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos produtos/serviços.

Então, pelas razões expostas, a contratação **NÃO SERÁ PARCELADA**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos produtos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 22

VISTO SERVIDOR

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- I – racionalizar as contratações da Administração Municipal;**
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;**
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e**
- IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos nessa contratação envolvem melhorias operacionais e econômicas, como a otimização da eficiência operacional, a redução de custos e a redução de perdas de água, além disso, cumprir normas ambientais, promover a transparência na gestão, garantir uma resposta eficaz a emergências e promover a gestão sustentável dos recursos hídricos. A satisfação dos usuários e a redução de interrupções no fornecimento são prioridades, assim como, a capacidade de tomar decisões informadas e adaptar-se a desafios ambientais e climáticos.

Espera-se ainda uma redução no consumo de energia elétrica, de realização de horas extras de servidores e um aumento da vida útil de diversos equipamentos envolvidos no processo de captação e distribuição da água. Outro fator preponderante é a formação de uma base de informações técnicas sobre os sistemas de captação, preservação e distribuição de água, trazendo aumento da eficiência da operação dos sistemas de abastecimento de água.

Por fim, a contratação visa contribuir para a sustentabilidade dos recursos hídricos, promovendo a gestão responsável desses recursos. Ao atingir esses objetivos, a contratação favorece tanto o setor público quanto a comunidade, garantindo serviços confiáveis e de alta qualidade, enquanto colabora para a conservação do meio ambiente e a administração eficiente dos recursos hídricos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir capacitação para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual, bem como, conhecimento técnico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 23

VISTO SERVIDOR

para acompanhamento da execução dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas no termo de referência foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação de sistemas de Monitoramento de água geralmente não gera impactos ambientais significativos por si só. Pelo contrário, esses sistemas são projetados para melhorar a gestão dos recursos hídricos e reduzir potenciais impactos negativos. No entanto, é importante considerar que a operação inadequada ou a falta de manutenção dos sistemas de Monitoramento podem resultar em impactos ambientais indesejados, tais como:

- **Desperdício de Água:** Se os sistemas de Monitoramento não forem operados eficazmente, vazamentos e falhas não detectados podem resultar em desperdício de água potável.
- **Poluição da Água:** A má gestão dos sistemas de esgoto pode levar à poluição da água, afetando rios, lagos e ecossistemas aquáticos próximos.
- **Interrupções no Fornecimento de Água:** Falhas nos sistemas de Monitoramento podem resultar em interrupções no fornecimento de água potável, afetando a população. Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental:
 - **Manutenção Preventiva:** Realizar manutenção preventiva regular nos equipamentos de Monitoramento e na infraestrutura de água para evitar vazamentos e falhas.
 - **Cumprir Normas Ambientais:** Seguir rigorosamente as normas e regulamentações ambientais relacionadas ao saneamento básico e à qualidade da água.
 - **Uso Sustentável dos Recursos Hídricos:** Adotar políticas de uso sustentável dos recursos hídricos, incluindo a gestão adequada dos aquíferos e a promoção de práticas de conservação.
 - **Resposta a Emergências:** Ter planos de resposta a emergências prontos para lidar com vazamentos, poluição ou interrupções no fornecimento de água.
 - **Transparência e Envolvimento da Comunidade:** Promover a transparência na gestão dos sistemas de água e esgoto e envolver a comunidade local na conscientização sobre a importância da preservação ambiental.
 - **Aprimoramento Contínuo:** Buscar constantemente melhorias na gestão e operação dos sistemas, implementando tecnologias mais avançadas e eficientes.

Portanto, a prevenção e a gestão adequada são fundamentais para evitar impactos ambientais negativos relacionados ao sistema de Monitoramento de água e garantir uma operação sustentável desses sistemas.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 24

VISTO SERVIDOR

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os produtos/serviços passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Cópia da proposta comercial para realização dos serviços da empresa "SANEAMENTO BRASIL LTDA;
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais/contratos/comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa "SANEAMENTO BRASIL LTDA" para realização dos serviços em outros estados/municípios;


16. ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 23 de janeiro de 2025.


MAURO BATISTA DOS SANTOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Matrícula - 648


KELVIN DE OLIVEIRA
QUIMICO
Matrícula - 1477

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 23/01/25


ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Proposta Orçamentária
Nº 12/2025/SBR

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE
 SAAE Itaúba/MT
 Sr. Antônio Ferreira de Oliveira Neto

1. Apresentação

Composta por equipe de engenharia e programação, a empresa Saneamento Brasil atua na área de Saneamento, Monitoramento e Operação de sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos domésticos.

Dispomos de tecnologias sob medida para atender as especificações de cada sistema, trabalhando com linha própria de equipamentos de automação desenvolvidos para atender as necessidades operacionais dos sistemas de saneamento.

Dentre as tecnologias destaca-se o **SIMOS** (Sistema de Monitoramento Operacional de Saneamento), desenvolvido para atender as demandas de controle à distância dos diversos parâmetros que envolvem a boa gestão operacional das unidades de bombeamento, tais como: Pressão da rede, vazão, temperatura, Sensor de presença humana, Nível de reservatório, Status, Consumo de energia dos painéis elétricos com acionamento e desligamento remoto das bombas e válvulas, Corrente elétrica por fase dos quadros e painéis elétricos em Ampère (A); Frequência da Rede Elétrica, Fator de Potência kVAr indutivo ou capacitivo, Consumo de energia elétrica em kW/h e kVAr, Consumo ativo e aparente

Contamos com equipe técnica para acompanhar, interpretar, intervir e emitir alertas em caso de pane **24h** por dia, reduzindo o tempo de resposta em casos de problemas no sistema.

A prestação de serviços de monitoramento 24h proporciona, praticidade, segurança, redução dos custos operacionais com combustível, energia elétrica, perdas, otimização dos recursos humanos, antecipação de situações de crise em casos de panes elétricas, redução de consertos devido a rompimentos de ramais e redes, gerando um banco de dados dos processos operacionais, ferramenta relevante para o planejamento estratégico da equipe técnica, auxiliando na otimização dos investimentos.

Além do banco de dados disponível 24h para os gestores e operadores autorizados, nossos clientes contam com relatórios personalizados das principais ocorrências no

sistema, devidamente contextualizado pela equipe técnica da Saneamento Brasil, apresentando as principais intervenções necessária para otimizar a operação e garantir o abastecimento contínuo.

Disponibilizamos relatórios de vazão instantânea, resumo por hora, por dia e por mês, bem como, tempo de funcionamento das bombas, emitidos via sistema com login e senha para os gestores e equipe autorizada. Tais informações auxiliam na prevenção e controle de perdas, fornecendo também dados para Outorga dos poços, conforme protocolo exigido pelos órgãos de controle ambiental.

Os equipamentos de automação são instalados e calibrados pela empresa sem custo adicional, utilizando a modalidade de comodato, garantindo a substituição dos mesmos em casos de avaria, mantendo os serviços de monitoramento ininterruptos.

Descrição dos Níveis de Complexidade

Ponta de rede/reservatório isolado – 01(um) Parâmetro

Nível 1 – será considerado a instalação de 2 (dois) a cinco (cinco) parâmetros;

Nível 2 – será considerado a instalação de 6 (seis) a 10 (dez) parâmetros;

Nível 3 – será considerado a instalação de 11 (onze) a 20 (vinte) parâmetros;

Parâmetros operacionais:

- Pressão nas redes de abastecimento;
- Tensão elétrica dos painéis de comando;
- Corrente elétrica dos conjuntos de moto bomba;
- Níveis de reservatórios;
- Vazão (quando equipada com calha Parshall ou macromedidor compatível);
- Comando Remoto de bombas (acionamento, desligamento e variação de rotação quando equipadas com inversor de frequência);
- Abertura e fechamento das válvulas eletroatuadas;
- Nível crítico das elevatórias de esgoto;
- Alerta de presença (auxiliar de segurança).

2. Proposta Orçamentária

DESCRIÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de protocolo operacional e assessoria técnica com ênfase em saneamento. • Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h com instalação e manutenção de sistema de automação em regime de comodato. • Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS); • Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on line.

01-SAS - Sistema de Abastecimento de Água

Item	LOCAL	Nível de complexidade	Valor unitário mensal
01	Poço 01	Nível 01	R\$ 1.200,00
02	Poço 02	Nível 01	R\$ 1.200,00
03	Poço 03	Nível 01	R\$ 1.200,00
04	Poço 04	Nível 01	R\$ 1.200,00
05	Poço 05	Nível 01	R\$ 1.200,00
06	Poço 06	Nível 01	R\$ 1.200,00
07	Poço 07	Nível 01	R\$ 1.200,00
08	Poço 08	Nível 01	R\$ 1.200,00
09	Poço Bedin	Nível 01	R\$ 1.200,00
Total Mensal			R\$ 10.800,00

Proposta válida por 90 dias

A presente proposta refere-se a prestação de serviços pelo período de onze meses.

Instalação imediata após a emissão da ordem de serviço

Curitiba/PR, 03 de janeiro de 2025.

Vilma Juklenski Santos
Vilma Juklenski Santos
 Gerente Geral



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 28
VISTO SERVIDOR

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - SETOR REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE POÇOS	QTIDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO POÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	00027239	433646	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	SÇ	9	11	1.200,00	10.800,00	118.800,00

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 29

VISTO SERVIDOR

3.2. Está incluso no valor, todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços de automação no município de Itaúba/MT.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.


4.2. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome da Empresa	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor Unitário por poço
SANEAMENTO BRASIL LTDA	SAMAE - JAGUAPITA/PR	1.946,70
SANEAMENTO BRASIL LTDA	DAEP - PENAPOLIS/SP	2.057,50
SANEAMENTO BRASIL LTDA	SAMAE - TANGARA DA SERRA/MT	1.676,65
SANEAMENTO BRASIL LTDA	SAAE - GARÇAS/SP	1.360,52
SANEAMENTO BRASIL LTDA	SAMAE - COCAL DO SUL/SC	1.245,45
SANEAMENTO BRASIL LTDA	SAAE - LUCAS DO RIO VERDE	1.370,67

5 - CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que os valores praticados podem variar em razão da localização e das despesas de hospedagens, alimentação, transportes e logística que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado, e que os valores cobrados pela empresa estão compatíveis com contratações semelhantes ou até mesmo abaixo do praticado em outras regiões. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Itaúba/MT, 27/01/2025.


MAURO BATISTA DOS SANTOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Matrícula - 648


KELVIN DE OLIVEIRA
QUIMICO
Matrícula - 1477

CONTRATO N. 023/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Lucas do Rio Verde - MT, nos modos automatizados e manual, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua : Catuipe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº XX6726X e CPF/MF nº XXX.509.389-XX, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **AUTARQUIA**, e, do outro lado, a empresa **V F BEREGULA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.180.588/0001-29** e inscrição estadual nº 91090843-09, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.350, Sala 609 6º andar no Cond. Opus One Ecoville, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, E-mail: adm.financeiro@saneamentobr.com.br, Telefone: (66) 99965-3443, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Senhora Ana Carolina Lopes de Azevedo**, brasileira, em união estável, portadora do RG nº X.X62.519-X SESP/MT e do CPF nº XXX.771.201-XX, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo nº 023/2024**, nos termos do **Processo de Inexigibilidade nº 002/2024**, de acordo a previsão legal estabelecida no artigo 74, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os**

processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Lucas do Rio Verde - MT, nos modos automatizados e manual, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

1.1.1. Os serviços contratados para **gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Lucas do Rio verde - MT**, compreendem em:

ITEM	CÓDIGO SAAE	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VL. UNIT	V. MENSAL	VL. TOTAL ANUAL
01	707520	00069644	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DOS POÇOS TUBULARES	24	R\$ 1.370,67	R\$ 32.896,08	R\$ 394.752,96
02	707521	00056133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	04	R\$ 1.370,67	R\$ 5.482,68	R\$ 65.792,16
03	707522	00056133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE	10	R\$ 1.370,67	R\$ 13.706,70	R\$ 164.480,40



			SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DAS ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS.				
04	707615	00069644	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE AGUA EM PONTO INTINERANTE.	01	R\$ 1.361,67	R\$ 1.361,67	R\$ 16.340,04
VALOR TOTAL MENSAL (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)							R\$ 53.447,13
VALOR TOTAL ANUAL (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).							R\$ 641.365,56

Detalhamento do Serviço Solicitado

item	Dados a serem monitorados	Quant.	Unidade
POÇO 01 - DISTRITO DE GROS LÂNDIA			
1.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
1.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
1.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
1.4	Analizador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
1.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
1.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
POÇO 02 - PIONEIRO			
2.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.



2.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
2.3	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
2.4	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
2.5	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água.	1	Un.
POÇO 04 – MENINO DEUS			
3.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
3.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
3.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
3.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
3.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
3.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
3.7	Acionamento da pressurizadora (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
3.8	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 05 – CENTRO			
4.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
4.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
4.3	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
4.4	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
4.5	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com	1	Un.



	necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água.		
POÇO 07 – CENTRO			
5.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
5.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
5.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
5.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
5.5	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água.	1	Un.
POÇO 09 – PIONEIRO			
6.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
6.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
6.3	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
6.4	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
6.5	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água.	1	Un.
POÇO 10 – CENTRO			
7.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
7.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
7.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
7.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
7.5	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água.	1	Un.
POÇO 11 – PARQUE DAS EMAS			
8.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
8.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.



8.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
8.4	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da pressurizadora)	1	Un.
	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
8.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
8.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
8.7	Acionamento da pressurizadora (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
POÇO 12 – VENEZA			
9.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
9.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
9.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da pressurizadora)	1	Un.
9.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
9.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
9.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
9.7	Acionamento da pressurizadora (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
9.8	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 13 – TESSELE JÚNIOR			
10.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
10.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
10.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da pressurizadora 01)	1	Un.

10.4	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da pressurizadora 02)	1	Un.
10.5	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
10.6	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
10.7	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
10.8	Acionamento da pressurizadora 01 (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
10.9	Acionamento da pressurizadora 02 (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
10.10	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 14 – PARQUE DAS EMAS			
11.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
11.2	Nível de água do reservatório	1	Un.
11.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
11.4	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
11.5	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
11.6	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
11.7	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
11.8	Acionamento da pressurizadora (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
11.9	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.



POÇO 15 – JARDIM IMPERIAL			
12.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
12.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
12.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
12.4	Analizador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
12.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
12.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia/nível	1	Un.
12.7	Acionamento das pressurizadoras (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
12.8	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 16 – JAIME SEITE FUJI			
13.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
13.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da pressurizadora)	1	Un.
13.3	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
13.4	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
13.5	Analizador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
13.6	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
13.7	Acionamento da pressurizadora (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
13.8	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
POÇO 18 – PARQUE DOS BURITIS			
14.1	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.



14.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
14.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
14.4	Nível de água do reservatório	1	Un.
14.5	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
14.6	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
14.7	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
14.8	Acionamento da pressurizadora (liga/desliga) para regulação da pressão na rede de abastecimento de água	1	Un.
14.9	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 19 – BANDEIRANTES			
15.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
15.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
15.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da bomba)	1	Un.
15.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
15.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
15.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água.	1	Un.
POÇO 20 – DISTRITO INDUSTRIAL			
16.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
16.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
16.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
16.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.



19.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
19.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
19.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água	1	Un.
19.7	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 24 – JAIME SEITI FUJI			
20.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
20.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da pressurizadora)	1	Un.
20.3	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
20.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
20.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
20.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água	1	Un.
20.7	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 25 – VIDA NOVA II			
21.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
21.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída da pressurizadora)	1	Un.
21.3	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
21.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
21.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
21.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água	1	Un.
21.7	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
POÇO 30 – TRINTA DE NOVEMBRO			

22.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
22.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
22.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
22.4	Analizador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
22.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
22.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
CIVIL - VENEZA			
23.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
23.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
23.3	Analizador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
23.4	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
RESERVATÓRIO DO BURITIS			
24.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
24.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
24.4	Analizador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
24.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
24.6	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - 163			
25.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
25.2	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia/nível elétrica	1	Un.
25.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	2	Un.

25.4	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
25.5	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA PIONEIRO			
26.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
26.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
26.3	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia/nível elétrica	1	Un.
26.4	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
26.5	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA MENINO DEUS			
27.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
27.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
27.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
27.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA VIDA NOVA			
28.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
28.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
28.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
28.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA CTG			
29.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
29.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência,	1	Un.



	consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto		
29.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
29.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA LAGOA			
30.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
30.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
30.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
30.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA CADEIA			
31.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
31.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
31.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
31.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA TOCANTINS			
32.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
32.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
32.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
32.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DALL'ALBA			
33.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
33.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.



33.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
33.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
ETE SUL (VENTURINI)			
34.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
34.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	1	Un.
34.3	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
34.4	Status da bomba (com tensão e corrente)	3	Un.
34.5	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) de acordo com necessidade	3	Un.
ETE NORTE			
35.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
35.2	Analisador de grandezas elétricas – tensão, corrente, fator de potência, consumo de energia elétrica das bombas da elevatória de esgoto	2	Un.
35.3	Energia do gerador ou da rede (informação)	1	Un.
35.4	Acionamentos das bombas da elevatória (liga/desliga) de acordo com necessidade	3	Un.
35.5	Status da bomba (com tensão e corrente)	3	Un.
ESTAÇÃO ELEVATORIA VENTURINI			
36.1	Nível de esgoto na EEE	1	Un.
36.2	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
36.4	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) de acordo com necessidade	1	Un.
PONTO INTINERANTE			
37.1	Aparelho medidor de pressão de rede de abastecimento em mca (instalar no cavalete do hidrômetro ou saída do poço) – quando solicitado por esta autarquia o equipamento será instalado em um cavalete de hidrômetro $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$, para monitorar a pressão momentânea que será disponibilizado para	1	Un.

	visualização no sistema de monitoramento fornecido pela empresa.		
SOPRADOR VENTURINI			
38.1	Acionamento pelo nível de esgoto na EEE	1	Un.
38.2	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
38.3	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.
SOPRADOR ETE NORTE			
39.1	Acionamento pelo nível de esgoto na EEE	1	Un.
39.2	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
39.3	Acionamento da bomba do fosso (liga/desliga) em situações de emergência ou falha da boia elétrica	1	Un.

1.2 O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1 Proposta da CONTRATADA do Processo de Inexigibilidade de Licitação N. 002/2024;

1.2.2 Processo de Inexigibilidade de Licitação N. 002/2024 e seus anexos;

1.2.3 Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2024.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4 O valor global máximo do presente contrato é de R\$ 641.365,56 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

3.1. Por se tratar de contratação de prestação de serviços, com apresentação de resultados mensal, os pagamentos seguiram o regime mensal até 5º (quinto dia Útil do mês seguinte, a partir do primeiro mês de efetivo Monitoramento, controle e operação do sistema, mediante a entrega do parecer técnico a ser atestado pelo fiscal do contrato.

3.2 A CONTRATADA se obriga a entregar a CONTRATANTE relatórios de mensais referente ao número de atendimentos realizados. E os Relatórios dos equipamentos monitorados.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é 12 (meses) anos consecutivos e ininterruptos, tendo início em 13/09/2024 e término em 13/09/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, de acordo com o estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. O prazo de início de execução será de 05 (CINCO) dias, contadas da assinatura de contrato.

5.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000/2024;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE LRV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

Departamento de Esgoto

13.300.17.512.1300.2024.3.3.90.00.00.1.501.0000000000

Departamento de Agua

13.200.17.512.1300.2016.3.3.90.00.00.1.501.00000000

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

7.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.9. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

7.11. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13. A Autarquia terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

7.16. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as Ordens de Serviços para a execução contratual;

7.17. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à prestação dos serviços;

7.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.19. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas por meio do Processo de Inexigibilidade de licitação e seus anexos, conforme legislação pertinente;

7.20. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Processo;

7.21. Analisar os relatórios de ensaios mensais apresentados pela CONTRATADA e realizar a contraprova do alcance dos padrões de eficiência nos sistemas de tratamento de esgoto da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste contrato, termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Contrato e/ou Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo de execução;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;



- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.6.** Credenciar e manter atualizado junto ao CONTRATANTE um representante, número de telefone, número de WhatsApp e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.7.** Indicar representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, inclusive para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade;
- 8.11.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência;
- 8.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.14.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

- 8.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.21.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.24.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal n.º 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal n.º 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante;
- 8.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto sobre questões operacionais e burocráticas, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.26.** Comunicar ao SAAE Lucas do Rio Verde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.27.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 8.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.29.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 8.30.** Será vedado e penalizado o contratado que entregar o serviço sem nenhum tipo de “Controle de Qualidade”;
- 8.31.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações e as normas técnicas vigentes, as da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços, constantes das instruções, recomendações e determinações dos órgãos fiscalizadores e ambientais, de forma contínua e ininterrupta, respeitando os prazos estabelecidos e seguindo as orientações técnicas da CONTRATANTE;
- 8.32.** Todos os procedimentos executados deverão atender as normas de biossegurança, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento e a orientação de uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s, nos casos em que norma exigir;
- 8.33.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos neste Contrato, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução dos mesmos;
- 8.34.** Prestar os serviços objeto do contrato com pessoal devidamente habilitado, ficando ao seu encargo os custos com qualificação e formação do quadro;
- 8.35.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- 8.36.** Substituir imediatamente, todo e qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, não estiver correspondendo às necessidades dos serviços contratados;

- 8.37.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.38.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.39.** Apresentar medições acompanhadas da respectiva memória de cálculo referente aos serviços executados;
- 8.40.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.41.** Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao contrato e poderes de representação perante a fiscalização;
- 8.42.** Efetuar e manter comprovação há disposição da CONTRATANTE, do pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 8.43.** Arcar com as despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos outros órgãos que se fizerem necessários;
- 8.44.** Abster-se de ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, conforme § 4º do artigo 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.45.** O recebimento definitivo pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;
- 8.46.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.47.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdícios e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

8.48. A CONTRATADA é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todos os serviços de apoio e serviços que estiver realizando e/ou mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora prevista no Decreto Municipal nº 6.097/2022, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

10.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em

caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme prevista no Decreto Municipal nº 6.097/2022;

10.3.2. Multa Compensatória prevista no Decreto Municipal nº 6.097/2022, que será:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste contrato.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

10.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

10.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.6. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

12.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

- 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

13.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 13.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 13.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 13.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - 13.2.4. Haja a anuência expressa da Autarquia à continuidade do contrato;
- 13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Do Reajuste.

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/09/2024**.

13.5.2. Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação de um dos seguintes índices: Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice que vier a substituí-los. Será aplicado o índice que apresentar a menor variação positiva acumulada nos últimos 12 meses.

13.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

13.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

13.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

13.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Autarquia, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

13.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

13.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

13.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

13.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

13.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

13.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Autarquia as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

13.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de setembro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde
Mauricio Sacenti Fossatti
CPF: XXX.509.389-XX

ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO:92777120153
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO:92777120153
Dados: 2024.09.17 14:25:20 -03'00'

V F BEREGULA
Ana Carolina Lopes de Azevedo
CPF nº XXX.771.201-XX

Lucas do Rio Verde - MT

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Jocineia Lemes de Barros
CPF: XXX.883.57X-XX

Maria Francisca Brito Lecheta Sousa
CPF: XXX.722.35X-XX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024

A empresa **V F BEREGULA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.180.588/0001-29**, neste ato representado pela **Sra. Ana Carolina Lopes de Azevedo**, portadora do CPF XXX.771.201-XX e RG nº X.X62.519-X SESP/MT, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal da Contrato: Juan Rivelino Feitoza Lins - Matrícula – 366

Suplente de Fiscal: Hallan Ferreira de Pinho – Matrícula – 469

Declaramos que o endereço de e-mail (adm.financeiro@saneamentobr.com.br) e o Telefone (66) 99965-3443, informado na proposta comercial, serão considerados de uso contínuo da empresa, não nos cabendo alegações de desconhecimento das comunicações a eles encaminhadas, desta forma devendo incluir os domínios licitacao@saaelrv.com.br; contratos@saaelrv.com.br; compra@saaelrv.com.br; na lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou lixo eletrônico.

Desta forma fica na nossa total responsabilidade, caso haja mudanças nos dados acima citado, informarmos a Autarquia SAAE de Lucas do Rio Verde MT.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA LOPES DE
AZEVEDO:92777120153
Dados: 2024.09.17 14:25:43 -03'00'

V F BEREGULA
Ana Carolina Lopes de Azevedo
CPF nº XXX.771.201-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA DE FINANÇAS
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL
Telefones: (66) 3520-7200
CNPJ: 15.024.003/0001-32

Número da Nota Fiscal de Serviço
 Série Eletrônica

202400000000201

FSN 61
 Visto Servidor



Dados do Prestador

V F BEREGULA - ME
 SANEAMENTO BR

CPF/CNPJ: 11.180.588/0001-29

Inscrição Municipal: 15591

Inscrição Estadual:

End.: RUA DOS CALÁDIOS N 532, Nº 532, JARDIM PRIMAVERAS

Complemento:

Cidade: SINOP - MT

Telefone: 6635321381

Email: saneamentobr@gmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
 TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO
 Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
 05/08/2024 14:11
 Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
 ENGM7N9RV
 Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 49.576.614/0001-05	Inscrição Estadual 52111991610	Inscrição Municipal	Razão Social DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE	
Endereço AV. ADELINO PETERS	Número 217	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 16.300-000	Cidade PENAPOLIS	UF SP	Telefone 18 3654-6100	Email compras3@daep.com.br

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E A OPERAÇÃO REMOTA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO DAEP/PENÁPOLIS-SP, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº31/2023, REFERENTES AS SEGUINTE UNIDADES: CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIOS DA SEDE - N4
 RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO JARDIM EL DORADO - N3
 RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO JARDIM PEVI - N3
 RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO JARDIM TÓQUIO - N3
 RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO JARDIM DO LAGO - N1
 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO JARDIM PEVI - N3
 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO RESIDENCIAL REGINA CÉLIA - N1
 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO MATADOURO - N1
 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO CONJ. HAB. SILVIA COVAS - N1
 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA RESIDENCIAL FLÁVIA - N1
 RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PEREIRINHA - N2 CAPTAÇÃO - N2
 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MARIA CHICA - N1
 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANTA TEREZINHA - N1

2.057,50
 P/ Pço

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 24.690,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3,00	17	7820-5/00
Valor Total dos Serviços		R\$	24.690,00
Base de Cálculo		R\$	24.690,00
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte

PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 1.185,12	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 740,70
						22.764,18

Valor líquido da Nota Fiscal

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 4182.49(16.94%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO. / PROCON/MT: Rua BALTAZAR NAVARROS, nº 567 - Bairro BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT FONE: 151 E (65)3613 8500

Gerado Por: V F BEREGULA - ME

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 05/08/2024	Código de Autenticidade ENGM7N9RV	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202400000000201
Recebi(emos) de V F BEREGULA - ME 11.180.588/0001-29, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/portal_validacao_nfse?14280678			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
22

Data e Hora de Emissão
02/09/2024 12:06:21

Código de Verificação
MVEGJ30I

FSN: 62
 Visto Servidor

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: V F BEREGULA
CPF / CNPJ: 11.180.588/0001-29 **Inscrição Municipal:** 07 01 1185226-3
Endereço: R. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 003350 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CEP: 81200528 **Tel.:** 41 - 37792838
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** saneamentobr@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CPF / CNPJ: 78.262.102/0001-72 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 420 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86610000
Município: JAGUAPITA **UF:** PR **Email:** samaejag@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMAE JAGUAPITÁ/PR, E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 E SEUS ANEXOS, CONTRATO Nº 011/2022.

UNIDADES: POÇO 01 - CHÁCARA, POÇO 02 - CHÁCARA, POÇO 03 - CHÁCARA, POÇO 04 - CHÁCARA, POÇO 06 FARINHEIRA, POÇO 07 - JAGUAFRANGO, POÇO 10 - CHÁCARA, RESERVATÓRIO ETÁ, RESERVATÓRIO SEMINÁRIO, PONTA DE REDE 01, RESERVATÓRIO RECANTO DO PÁSSAROS E BOOSTER VILA RURAL.

CONTA PARA DEPÓSITO
 BANCO DO BRASIL
 AG 4270-6
 CC 13958-0

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.626,90

1.946,70 p/ poço

.R - R\$ 705,60 / ISS RETIDO - R\$ 367,50

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 14.700,00

Código da Atividade

17 - 05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	14.700,00	2,50	367,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
101
 Data e Hora de Emissão
29/11/2024 16:43:03
 Código de Verificação
GMHRL608

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SANEAMENTO BRASIL LTDA
CPF / CNPJ: 11.180.588/0001-29 **Inscrição Municipal:** 07 01 1185226-3
Endereço: R. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 003350 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CEP: 81200528 **Tel.:** 41 - 37792838
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** saneamentobr@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CPF / CNPJ: 95.778.502/0001-54 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA LISBOA, S/N - BAIRRO: LOT JDIM BELA VISTA - CEP: 88845000
Município: COCAL DO SUL **UF:** SC **Email:** compras@samaecocaldosul.sc.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO 24H POR DIA (DOM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO) PARA GERENCIAR E CONTROLAR OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS POR COMODATO, ASSIM COMO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E APP.

UNIDADES MONITORADAS E OPERADAS REMOTAMENTE: RIO TIGRE, ETA RIO GALO, BOOSTER LUPI, CENTRO, DELEGACIA RIO PERSO, LINHA VICENTINA CIMA, LINHA VICENTINA MEIO, LOTEAMENTO GIASSI, LOTEAMENTO ZANATTA, LOTEAMENTO BEZ BATTI

CONTA PARA DEPÓSITO
 BANCO DO BRASIL
 AG. 4270-6
 C/C 13958-0

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 12.768,40

IR - R\$ 657,60 / ISS RETIDO - R\$ 274,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$13.700,00

Código da Atividade

17 - 05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.700,00	2,00	274,00	0,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

13.700,00 / 11

1.245,45

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota
		102
		Data e Hora de Emissão
		29/11/2024 16:56:40
		Código de Verificação
		HQ52A30K
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Razão Social:	SANEAMENTO BRASILLTDA	
CPF / CNPJ:	11.180.588/0001-29	Inscrição Municipal: 07 01 1185226-3
Endereço:	R. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 003350 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CEP: 81200528	
Município:	CURITIBA	UF: PR Email: saneamentobr@gmail.com
Tel.:	41 - 37792838	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	
CPF / CNPJ:	48.211.262/0001-21	IMU:
Endereço:	R. JOÃO BEN, 40 - COMPLEMENTO: SAAE - BAIRRO: CASCATA - CEP: 17400000	
Município:	GARÇA	UF: SP Email: jose.henrique@saaegarca.sp.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (EXCETO MACRO MEDIDORES DE VAZÃO) OS QUAIS FARÃO A MEDIÇÃO DE PARÂMETROS E SUA TRANSMISSÃO AO CENTRO DE CONTROLE E OPERACIONAL-CCO DO SAAE, EM TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 E SEGUNDO ADITAMENTO.</p> <p>UNIDADES NIVEL 01 - EEAB TIBIRIÇÁ 1 - EEAB TIBIRIÇÁ 2 - POÇO SERRA GERAL JAFÁ VISTA ALEGRE - JAFÁ SETOR 2 - REBELO SETOR 3 - COLOMBANI SETOR 4 - COMUTEETE TIBIRIÇÁ, ETA JAFÁ, ETE JAFÁ, EEE PORTAL DO LAGO, EEE NOVA GARÇA, EEE MONTE VERDE, OPERACIONAL 1, EEE VISTA VERDE - JAFÁ CAPTAÇÃO 2, EEE SÃO SEBASTIÃO, RES EUROPA E ECOVILLE.</p> <p>UNIDADES NIVEL 02 - LE SORELLE, CAPTAÇÃO 1, ETA 1 E 2, ADRIANITA E JARDIM AEROPORTO.</p> <p>UNIDADES NIVEL 04 - ETE PEIXE 1 E 2</p> <p>CONTA PARA DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG. 4270-6 C/C 13958-0</p>		
<p>25.850,00 / 19 = 1360,50 71 7840</p>		
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 23.833,70		
IR - R\$ 1.240,80 / ISS RETIDO - R\$ 775,50		
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$25.850,00		
Código da Atividade		
17 - 05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
0,00	25.850,00	3,00
		Valor do ISS (R\$)
		775,50
		Crédito p/ Abatimento do IPTU
		0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.		
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.		
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.		

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
110
 Data e Hora de Emissão
02/12/2024 14:35:47
 Código de Verificação
NQHMF705



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SANEAMENTO BRASIL LTDA
CPF / CNPJ: 11.180.588/0001-29 **Inscrição Municipal:** 07.01.1185226-3
Endereço: R. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 003350 - **Tel.:** 41 - 37792838
 BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CEP: 81200528
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** saneamentobr@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CPF / CNPJ: 06.068.089/0001-04 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2350 E - BAIRRO: JD EURCPA - CEP: 78300000
Município: TANGARA DA SERRA **UF:** MT **Email:** comprasnf@samaetga.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE COMODATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/SAMAE/2021 E CONTRATO Nº 36/SAMAE/2022. PARA ATENDIMENTO DAS SEGUINTE UNIDADES:

- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: DISTRITO DE SÃO JORGE NÍVEL 2
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NÍVEL 2
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: AGROVILA 2 NÍVEL 2
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: POÇO MANACÁ NÍVEL 2
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: POÇO PARQUE DO BOSQUE NÍVEL 2
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: POÇO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NÍVEL 2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/11/2024 A 30/11/2024

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 9.275,26

1.676,55
21.7050

IR - R\$ 482,88 / ISS RETIDO - R\$ 301,79

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$10.059,93

Código da Atividade
17 - 05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	10.059,93	3,00	301,79	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

66

VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 006/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme previsto no Documento de Estimativa de Preços da Contratação.

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 28 de Janeiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Recebido em 28/01/2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 67
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme previsto no Documento de Estimativa de Preços da Contratação.

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 006/2025 enviada pelo Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 650

Órgão: 09 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 002– Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Dae

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 28 de Janeiro de 2025.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 28/01/2025

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 68

VISTO SERVIDOR**TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	▪ Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente (x) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
▪ Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Pregão Eletrônico () Concorrência () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso () Dispensa de Licitação (x) Inexigibilidade de Licitação	▪ Tipo de Licitação: () Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico (x) Não se aplica
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
▪ Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	▪ Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

Descrição detalhada:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

69

VISTO SERVIDOR

item	Dados a serem monitorados	Quant.	Unidade
POÇO 01 - LOCALIZADO NA RUA MADRE NA BÁRBARA MAXI - BAIRRO CENTRO			
1.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
1.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
1.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
1.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
1.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 02 - LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO - BAIRRO SOL NASCENTE			
2.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
2.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
2.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
2.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
2.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 03 - LOCALIZADO NA RUA OLINDO LUSATO - BAIRRO CENTRO			
3.1	Nível de água do reservatório	1	Um.
3.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Um.
3.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Um.
3.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Um.
3.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Um.
POÇO 04 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR BAIRRO SOL NASCENTE			
4.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
4.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
4.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
4.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
4.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 05 - LOCALIZADO NA AV. 13 MAIO - BAIRRO CENTRO			
5.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
5.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
5.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
5.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
5.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

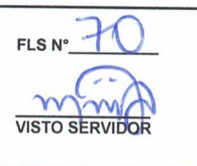
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



POÇO 06 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR - BAIRRO JARDIM VITÓRIA			
6.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
6.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
6.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
6.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
6.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 07 - LOCALIZADO NA RUA MADRE BARBARA MAIX - BAIRRO CENTRO			
7.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
7.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
7.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
7.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
7.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 08 - LOCALIZADO NO PARQUE NATURAL			
8.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
8.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
8.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
8.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
8.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO BEDIN - LOCALIZADO NA AV GETÚLIO ANTÔNIO GALELLI - BAIRRO CENTRO			
9.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
9.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
9.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
9.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
9.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.

1.2. Considerando as características dos produtos/serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de monitoramento e automação ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.3. As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a acima.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 71

VISTO SERVIDOR

1.4. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/MT.

2.2. Inicialmente, cabe aqui destacar que o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Itaúba – MT, atende 100% da população urbana da cidade com o fornecimento de água tratada, no entanto, com o aumento no número de novas residências atendidas, fica evidente a necessidade de investimentos em tecnologias que proporcione um maior controle em seu sistema de abastecimento e monitoramento nas redes de água, tornando o serviço de abastecimento de água mais seguro e eficiente.

2.3. O (DAE) de Itaúba/MT, tem a necessidade de gerenciar e monitorar de forma automatizada o abastecimento de água potável, visando reduzir custos com desperdício de vazamento de água potável, de energia elétrica e de otimizar o sistema, garantindo a continuidade, economia de recursos, planejamento estratégico redução de riscos, foco na qualidade e eficácia na resposta a emergências flexibilidade. Assim que surge a necessidade de um monitoramento com resposta em tempo real, para que seja tomadas decisões caso ocorra uma anomalia nas unidades de água.

2.4. Portanto, é fundamental que a administração municipal desenvolva estratégias e ações eficazes, garantindo o acesso regular e seguro à água potável para todos os moradores. Essa medida não só atende às necessidades básicas da população, mas também promove o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município como um todo.

2.4. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA, que detém a representação e exclusividade como desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador “SIMOS – Sistema de Monitoramento e Operação de Saneamento”, tornando inviável a competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.



3.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação dos serviços de sistema de automação através do software "SIMOS", que se dará com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, 6º andar, sala 609, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81.200-528.

3.3. As especificações técnicas contidas no presente termo de referência, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, para a melhor consecução do interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, objeto da contratação parece se amoldar na exclusividade e no controle tecnológico, instrumentação e monitoramento.

Razão da escolha do fornecedor:

4.2. No caso em tela a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do SIMOS (Sistema de Monitoramento Operacional do Saneamento).

4.3. A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

4.4. DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: Foi realizado pesquisa para a verificação da possibilidade de haver mais de uma empresa que forneça os serviços constantes no quadro citado, mas não foi constatado a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação. Ademais, para fins de garantia de exclusividade dos serviços, segue em anexo a esta solicitação o CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR atestando que a empresa em questão é exclusiva no fornecimento da tecnologia em âmbito nacional.

4.4. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

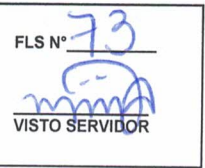
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Requisitos técnicos da contratação:

5.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos/serviços conforme solicitação da Secretaria Demandante.

5.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável para realizar todos os controles operacionais necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados, tais como, abertura e fechamento de registros, acionamento e desligamento de bombas, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis de reservatórios, amperagem e voltagem dos painéis elétricos.

5.3. A Contratada deverá equipar as unidades de bombeamento, dos sistemas de água, com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam de forma contínua via internet todos os parâmetros operacionais.

5.4. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos/serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos/serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito que divirjam do que foi solicitado pela secretaria demandante.
- Entregar os produtos/serviços no prazo, local e data indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Fornecimento de dados de pressão nas redes de abastecimento;
- Fornecimento de dados de tensão elétrica dos painéis de comando;
- Fornecimento de dados da corrente elétrica dos conjuntos de moto bomba;
- Fornecimento de dados de níveis de reservatórios;
- Comando Remoto de bombas (acionamento, desligamento e variação de rotação quando equipadas com inversor de frequência);
- Abertura e fechamento das válvulas eletroatuadas;
- Fornecimento de dados de nível crítico das elevatórias de esgoto;
- Alerta de presença (auxiliar de segurança);
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Estabelecimento de protocolo operacional e assessoria técnica com ênfase em saneamento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h com instalação e manutenção de sistema de automação em regime de comodato.
- Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS);
- Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on-line.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;
- Sustentabilidade além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do serviço e deverá ser especializada em engenharia, com ênfase em saneamento que possua fornecimento e instalação de equipamentos que permitam o monitoramento contínuo e a operação remota dos sistemas de água, o qual requer um conjunto específico de conhecimentos técnicos para garantir o pleno funcionamento do serviço como:

- Engenharia de Saneamento: Compreender os princípios da engenharia de saneamento é essencial para projetar, instalar e manter sistemas de água e esgoto eficazes e seguros.
- Automação e Controle: Ter conhecimento em automação industrial e sistemas de controle é fundamental para a implementação de equipamentos que podem ser monitorados e operados remotamente.
- Instrumentação: Conhecimentos em instrumentação são necessários para selecionar e instalar sensores e medidores, como medidores de vazão, medidores de qualidade da água e outros dispositivos de monitoramento.
- Tecnologia da Informação: Compreender redes de comunicação, protocolos de segurança cibernética e sistemas de gerenciamento de dados é crucial para garantir a transmissão segura e eficaz de informações entre os equipamentos e o centro de controle.
- Software de Controle e Monitoramento: Ter expertise em software de controle e monitoramento é essencial para configurar e manter os sistemas que permitem a operação remota e o acompanhamento em tempo real do sistema de água e esgoto.
- Gestão de Dados: Saber como gerenciar grandes volumes de dados gerados pelo monitoramento contínuo é importante para analisar informações, identificar tendências e tomar decisões informadas.
- Manutenção e Reparo: Ter conhecimentos em manutenção preventiva e corretiva é vital para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos ao longo do tempo.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- **Sustentabilidade e Normas ambientais:** Entender as normas ambientais e regulamentações relacionadas ao saneamento é importante para garantir que o sistema esteja em conformidade e que a gestão dos recursos hídricos seja sustentável.
- **Segurança Cibernética:** Ter conhecimento em segurança cibernética é crítico para proteger os sistemas de monitoramento e operação remota contra ameaças virtuais.
- **Resolução de Problemas:** Ser capaz de diagnosticar e resolver problemas técnicos rapidamente é fundamental para evitar interrupções no funcionamento do sistema.
- **Treinamento e Capacitação:** Ter a capacidade de treinar a equipe local para operar e manter os equipamentos e sistemas de forma adequada.
- **Compreensão do Sistema de Água:** Conhecer os processos específicos de tratamento de água e esgoto do município é fundamental para garantir que os equipamentos atendam às necessidades e demandas locais.
- **Integração de Tecnologia:** Saber como integrar os novos equipamentos com sistemas de água e esgoto existentes, se aplicável, é importante para garantir uma transição suave e eficiente.
- **Avaliação de Riscos:** Ser capaz de identificar e mitigar riscos potenciais no sistema, como vazamentos ou falhas técnicas.
- **Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h:** Profissionais qualificados em regime de plantão 24h por 7 dias por semana, para monitorar, interpretar, intervir, prevenir e comunicar sobre ocorrências que possam gerar desabastecimentos e/ou danos estruturais para a Contratante.
- **Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS);**
- **Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on line.**
- **Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;**
- **Sustentabilidade além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.**

5.6. A definição dos parâmetros que serão instalados em cada unidade será definida pela Contratante e os dados deverão ser atualizados em intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) minutos e disponibilizados na internet e protegidos por login e senha.

5.7. Os dados deverão ser acessados através de Sistema supervisorio baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome); APP mobile (Android e IOS), com a mesma versão de configuração do software. A contratada deverá fornecer Software para monitoramento e gerenciamento das unidades com disponibilidade 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° 76

VISTO SERVIDOR

5.8. Os produtos e serviços adquiridos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais discriminados na tabela a seguir, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

item	Dados a serem monitorados	Quant.	Unidade
POÇO 01 - LOCALIZADO NA RUA MADRE NA BÁRBARA MAXI - BAIRRO CENTRO			
1.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
1.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
1.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
1.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
1.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 02 - LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO - BAIRRO SOL NASCENTE			
2.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
2.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
2.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
2.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
2.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 03 - LOCALIZADO NA RUA OLINDO LUSATO - BAIRRO CENTRO			
3.1	Nível de água do reservatório	1	Um.
3.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Um.
3.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Um.
3.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Um.
3.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Um.
POÇO 04 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR BAIRRO SOL NASCENTE			
4.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
4.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
4.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
4.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
4.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 05 - LOCALIZADO NA AV. 13 MAIO - BAIRRO CENTRO			
5.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
5.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

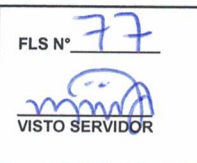
Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



5.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
5.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
5.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 06 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR - BAIRRO JARDIM VITORIA			
6.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
6.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
6.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
6.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
6.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 07 - LOCALIZADO NA RUA MADRE BÁRBARA MAIX - BAIRRO CENTRO			
7.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
7.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
7.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
7.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
7.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 08 - LOCALIZADO NO PARQUE NATURAL			
8.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
8.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
8.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
8.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
8.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO BEDIN - LOCALIZADO NA AV GETÚLIO ANTÔNIO GALELLI - BAIRRO CENTRO			
9.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
9.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
9.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
9.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
9.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.

Da implantação

5.10. Os serviços serão executados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Entende-se como implantação, todos os serviços necessários ao normal funcionamento da

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 78

VISTO SERVIDOR

Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre eles instalação, parametrização, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

5.11. A implantação do programa deverá ser no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

5.12. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

5.13. Conclusão e aceitação dos serviços de migração/conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Fiscal de Contrato, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Treinamento:

5.14. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, designados para atuar in loco, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.

5.15. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e poderá ser ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.

5.16. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

5.17. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Prazo de vigência da contratação:

5.18. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.19. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

5.15. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e poderá ser ministrado



5.20. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.00

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

6.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

6.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

80

VISTO SERVIDOR

6.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

81

VISTO SERVIDOR

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

6.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

82

VISTO SERVIDOR

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor global estipulado pelas partes para execução dos serviços do presente Termo de Referência é de **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

7.2 O pagamento será efetuado com base na quantidade de poços atendidos multiplicado pelo valor unitário da proposta, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações das partes, relativas aos serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo de Referência e em legislação pertinente.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

83

VISTO SERVIDOR

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência e no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2.2. O Sistema de automação deverá ser fornecido em regime de comodato, seu fornecimento, instalação e manutenção deverão ocorrer sem custos para o DAE (Departamento de Água e Esgoto) de Itaúba/MT, devendo estes ficarem disponíveis para uso irrestrito durante a vigência do contrato, onde estão inclusos aparelho instalados junto às unidades e painel eletrônico instalado na sede do DAE para monitoramento do sistema;

8.2.3. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

8.2.4. Dispor de equipamentos adequado para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a CONTRATANTE com desembaraço, eficiência e segurança.

8.2.5. A Contratada deverá entregar no mínimo 01 (um) relatório mensal e/ou a critério da Autarquia, quando solicitado, relatório semanal ou diário, contendo gráficos diários e planilhas (em formato xls. e pdf.) dos dados de cada unidade especificada na Tabela constante no Item 4.3 deste Termo de Referência. histórico da operação (valores horários dos principais parâmetros, valores diários mínimos médio e máximo de consumo, desde que a unidade possua macromedidor de vazão, média mensal, alarmes e eventos em um determinado período de tempo, tempo de funcionamento de cada conjunto motobomba dos poços de abastecimento, entre outros), discussão e destaque das principais ocorrências e/ou anomalias ocorridos durante o período analisado, sugestões de melhorias no sistema de abastecimento de água e no sistema de esgotamento sanitário, entre outros. Emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) dos dados fornecidos mensalmente durante todo o período compreendido de vigência do contrato;

8.2.6. A contratada deverá apresentar relatório sempre que solicitado apresentando gráficos operacionais dos mesmos, juntamente com relatório descritivo conclusivo, uma vez que o monitoramento remoto das unidades servirá como um instrumento operacional com a finalidade de compor um banco de dados do sistema de abastecimento de água e do sistema de Água do DAE.

8.2.7. A empresa deverá dispor em seu quadro de funcionários um Engenheiro Sanitarista para acompanhar a equipe de operação analisando os dados e fazendo ajustes contínuos nos procedimentos operacionais que são de sua responsabilidade, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água. Executando mudanças necessárias para ajustar o sistema de acordo com as demandas de consumo horário, diário, semanal e mensal, bem como a otimização do uso de energia elétrica, e ainda, emitir ART dos serviços prestados;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 84

VISTO SERVIDOR

8.2.8. Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet serão de responsabilidade da contratada.

8.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.2.10 Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

8.2.11. Deverá disponibilizar relatório automático referente ao tempo de funcionamento das bombas, histórico dos níveis de reservatório, relatório de ocorrências, dentre outros pertinentes a operação do sistema de abastecimento de água e elevatórias de esgoto.

8.2.12. manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.2.13. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

8.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.17. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.2.18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

8.3.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

85

VISTO SERVIDOR

8.3.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.3.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

8.3.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.3.10. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.11. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3.12. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

8.3.13. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.3.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

8.3.11. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto,



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1. A futura contratada será selecionada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública.

9.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação dos serviços de sistema de automação através do software "SIMOS", que se dará com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, 6º andar, sala 609, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-528.

Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa futura contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

27

VISTO SERVIDOR

9.5.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

9.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Classe Competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços;

9.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

9.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

9.6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

9.6.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

9.6.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

9.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

9.6.8. A Certidão descrita no item 9.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.6.9. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa; **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)**

9.7. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

89
VISTO SERVIDOR

9.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

9.8.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado referente à contratação dos serviços é de **R\$ 118.800,00** (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial e demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE POÇOS	QTIDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO POÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	00027239	433646	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo	SÇ	9	11	1200	10.800,00	118.800,00

10.2. Na carta proposta apresentada, verifica-se que no valor total proposto estão englobados todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, inclusive mão de obra, ferramentas, materiais, transportes, fretes, pedágios e instalação, manutenção treinamento e todos os custo direto ou indireto para execução dos serviços no município de Itaúba/MT.

10.3. No caso em tela a contratação deverá ser custeada com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 90

VISTO SERVIDOR

11.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA.

Código: 650

Órgão: 09 – SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002– DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Projeto/Atividade: 2046 – MANUTENÇÃO DO DAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. ACESSO A INFORMAÇÃO:


12.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 30 de Janeiro de 2025.



MAURO BATISTA DOS SANTOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Matrícula – 648

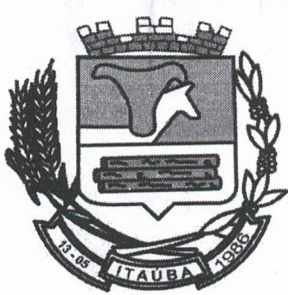

KELVIN DE OLIVEIRA
QUIMICO
Matrícula – 1477

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: 30 / 01 / 25


ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

91
VISTO SERVIDOR**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA _____.

Nº: ___/___

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade _____/_____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:**

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	----------------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ___/___, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;
- 2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

92

VISTO SERVIDOR

012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ____ de ____, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____)

6.2. O pagamento será efetuado com base na quantidade de poços atendidos multiplicado pelo valor unitário da proposta, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até ____ (____) dias corridos, após a realização da entrega dos serviços devidamente instaladas e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

93

VISTO SERVIDOR

6.3. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.10. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços:

7.1. Os produtos e serviços adquiridos deverão ser entregues e instalados nos poços já mencionados, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

Da implantação:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

94

VISTO SERVIDOR

7.2 Os serviços serão executados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Entende-se como implantação, todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre eles instalação, parametrização, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares

7.3. A implantação do programa deverá ser no prazo máximo de ___ (___) dias após assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

7.4. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

7.5. Conclusão e aceitação dos serviços de migração/conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Fiscal de Contrato, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Treinamento:

7.6. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, designados para atuar in loco, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.

7.7. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e poderá ser ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.

7.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 95

VISTO SERVIDOR

8.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

8.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

96

VISTO SERVIDOR

vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

9.2. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

9.3. Dispor de equipamentos adequado para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a CONTRATANTE com desembaraço, eficiência e segurança.

9.4. A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos/serviços conforme solicitação da Secretaria Demandante.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.5. A empresa CONTRATADA ficará responsável para realizar todos os controles operacionais necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados, tais como, abertura e fechamento de registros, acionamento e desligamento de bombas, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis de reservatórios, amperagem e voltagem dos painéis elétricos.

9.6. A Contratada deverá equipar as unidades de bombeamento, dos sistemas de água, com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam de forma contínua via internet todos os parâmetros operacionais.

9.7. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos/serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos/serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito que divirjam do que foi solicitado pela secretaria demandante.
- Entregar os produtos/serviços no prazo, local e data indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Fornecimento de dados de pressão nas redes de abastecimento;
- Fornecimento de dados de tensão elétrica dos painéis de comando;
- Fornecimento de dados da corrente elétrica dos conjuntos de moto bomba;
- Fornecimento de dados de níveis de reservatórios;
- Comando Remoto de bombas (acionamento, desligamento e variação de rotação quando equipadas com inversor de frequência);
- Abertura e fechamento das válvulas eletroatuadas;
- Fornecimento de dados de nível crítico das elevatórias de esgoto;
- Alerta de presença (auxiliar de segurança);
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Estabelecimento de protocolo operacional e assessoria técnica com ênfase em saneamento.
- Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h com instalação e manutenção de sistema de automação em regime de comodato.
- Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS);
- Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on-line.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

98

VISTO SERVIDOR

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;
- Sustentabilidade além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do serviço e deverá ser especializada em engenharia, com ênfase em saneamento que possua fornecimento e instalação software e que permitam o monitoramento contínuo e a operação remota dos sistemas de água, o qual requer um conjunto específico de conhecimentos técnicos para garantir o pleno funcionamento do serviço como:

- Engenharia de Saneamento: Compreender os princípios da engenharia de saneamento é essencial para projetar, instalar e manter sistemas de água e esgoto eficazes e seguros.
- Automação e Controle: Ter conhecimento em automação industrial e sistemas de controle é fundamental para a implementação de equipamentos que podem ser monitorados e operados remotamente.
- Instrumentação: Conhecimentos em instrumentação são necessários para selecionar e instalar sensores e medidores, como medidores de vazão, medidores de qualidade da água e outros dispositivos de monitoramento.
- Tecnologia da Informação: Compreender redes de comunicação, protocolos de segurança cibernética e sistemas de gerenciamento de dados é crucial para garantir a transmissão segura e eficaz de informações entre os equipamentos e o centro de controle.
- Software de Controle e Monitoramento: Ter expertise em software de controle e monitoramento é essencial para configurar e manter os sistemas que permitem a operação remota e o acompanhamento em tempo real do sistema de água e esgoto.
- Gestão de Dados: Saber como gerenciar grandes volumes de dados gerados pelo monitoramento contínuo é importante para analisar informações, identificar tendências e tomar decisões informadas.
- Manutenção e Reparo: Ter conhecimentos em manutenção preventiva e corretiva é vital para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos ao longo do tempo.
- Sustentabilidade e Normas ambientais: Entender as normas ambientais e regulamentações relacionadas ao saneamento é importante para garantir que o sistema esteja em conformidade e que a gestão dos recursos hídricos seja sustentável.
- Segurança Cibernética: Ter conhecimento em segurança cibernética é crítico para proteger os sistemas de monitoramento e operação remota contra ameaças virtuais.
- Resolução de Problemas: Ser capaz de diagnosticar e resolver problemas técnicos rapidamente é fundamental para evitar interrupções no funcionamento do sistema.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

99

VISTO SERVIDOR

- **Treinamento e Capacitação:** Ter a capacidade de treinar a equipe local para operar e manter os equipamentos e sistemas de forma adequada.
- **Compreensão do Sistema de Água:** Conhecer os processos específicos de tratamento de água e esgoto do município é fundamental para garantir que os equipamentos atendam às necessidades e demandas locais.
- **Integração de Tecnologia:** Saber como integrar os novos equipamentos com sistemas de água e esgoto existentes, se aplicável, é importante para garantir uma transição suave e eficiente.
- **Avaliação de Riscos:** Ser capaz de identificar e mitigar riscos potenciais no sistema, como vazamentos ou falhas técnicas.
- **Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h:** Profissionais qualificados em regime de plantão 24h por 7 dias por semana, para monitorar, interpretar, intervir, prevenir e comunicar sobre ocorrências que possam gerar desabastecimentos e/ou danos estruturais para a Contratante.
- **Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS);**
- **Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on line.**
- **Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;**
- **Sustentabilidade além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.**

9.9. A definição dos parâmetros que serão instalados em cada unidade será definida pela Contratante e os dados deverão ser atualizados em intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) minutos e disponibilizados na internet e protegidos por login e senha.

9.10. Os dados deverão ser acessados através de Sistema supervisorio baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome); APP mobile (Android e IOS), com a mesma versão de configuração do software. A contratada deverá fornecer Software para monitoramento e gerenciamento das unidades com disponibilidade 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.12. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.14. Cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

9.15. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

9.16. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

9.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.25. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 101

VISTO SERVIDOR

10.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

10.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

10.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

10.10. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

10.12. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

10.13. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 102

VISTO SERVIDOR

a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 103

VISTO SERVIDOR

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 104

VISTO SERVIDOR

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

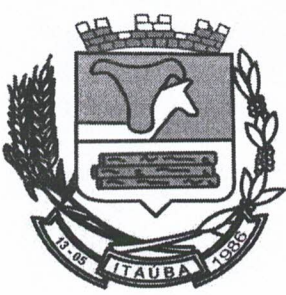
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 105

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

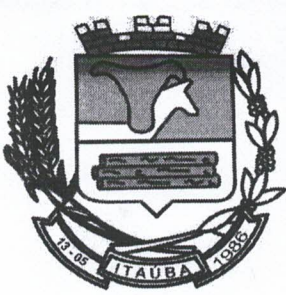
16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 106

VISTO SERVIDOR

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº __/__.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 409
VISTO SERVIDOR

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Agente de Contratação / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminhado nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 31 de janeiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

RECEBIDO EM:

31 / 01 / 25

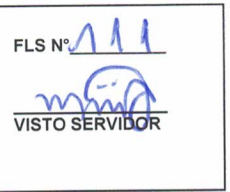




PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER JURIDICO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

RELATÓRIO:

Por solicitação do Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 003/2025**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.

Trata-se na espécie de processo administrativo, que visa à contratação direta da empresa “SANEAMENTO BRASIL LTDA.”, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.



- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Cópia da Proposta da empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA;
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais/comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA para realização de fornecimentos de equipamentos, peças e serviços em outros estados/municípios;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Termo de Referência – TR;
- Minuta do Contrato;
- Despacho dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Municipal, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 113

VISTO SERVIDOR

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada. Portanto, as observações constantes de parecer técnico, são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta procuradoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) inexigibilidade de licitação (art.74) e b) dispensa de licitação (art. 75);

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, *in verbis*:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 114

VISTO SERVIDOR

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Portanto, a contratação em análise se amolda perfeitamente à hipótese prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, a empresa denominada **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**, consoante documentação inserta nos autos que detém a exclusividade da utilização do sistema SIMOS, conforme consta na **C E R T I D ã O** Nº 240813/42.187 emitida pela ABES – (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE), o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição. Ressalto ainda que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), emitiu em favor da citada empresa “Certificado de Registro de Programa de Computador”, documento este que atesta que o programa de computador é original e pertence ao titular do registro.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - EXIGÊNCIA DO ART. 72, II DA LEI 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 115

VISTO SERVIDOR

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da consultoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta parecer contábil emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

O inciso V do artigo supracitado, trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 116

VISTO SERVIDOR

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021, devendo todos serem juntados nos autos do processo.

Sob tal influxo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, deverá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

Prosseguindo, o processo de inexigibilidade deve ser instruído ainda com a **razão da escolha** da empresa e com a **justificativa do preço** dos serviços, de modo a atender ao princípio da transparência e para que se evitem distorções (artigo 72, incisos VI e VII).

No caso específico, a justificativa quanto a razão da escolha está descrita nos itens 4 do ETP, e parece, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

Quanto à justificativa do preço deve a administração realizar pesquisa de preços no mercado, comparando o valor cobrado por essa empresa com outras

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 117

VISTO SERVIDOR

contratações em condições semelhantes àquelas em que se dará o fornecimento dos produtos e serviços.

Nesses casos, nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Importante reforçar, que a justificativa do preço é um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade **confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.** Nos casos de contratação direta, por não existir uma fase competitiva, é obrigatório que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos e responsabilização.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

DA MINUTA DO CONTRATO

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos formais e legais, a luz do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 118

VISTO SERVIDOR

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

De tudo que conta neste parecer, **reforça-se, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, o Agente de Contratação não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta consultoria jurídica, antes da ratificação.**

Restituam-se os autos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 31 de janeiro de 2025.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 119

VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RELATÓRIO DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT.

Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígrafe, a empresa escolhida apresentou os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ No caso de **Sociedade Empresária** ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Documento de Exclusividade – Certificado de Registro de Programa de Computador emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- ✓ Certificado de Exclusividade – Certidão emitida pela Abes – Associação Brasileira das Empresas de Software;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica;

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 120
VISTO SERVIDOR

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado);
- ✓ Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- ✓ Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- ✓

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Classe Competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços;
- ✓
- ✓ Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- ✓ Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 121

VISTO SERVIDOR

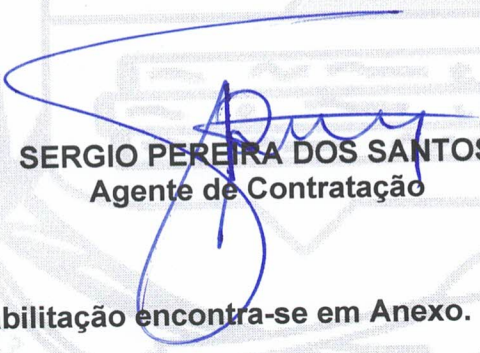
na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

Foi verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:

- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- ✓ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, estando, portanto, apta a contratação.

Itaúba/MT, 03/02/2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

OBS: Documentação de habilitação encontra-se em Anexo.



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

HSM 22
Ribeiro Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512023004136-0**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/12/2023, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SIMOS - Sistema de Monitoramento e Operação de Saneamento

Data de criação: 11/12/2023

Titular(es): V F BEREGULA

Autor(es): VILSON FERNANDO BEREGULA; CRISTIAN BEREGULA DE ARAÚJO

Linguagem: C#

Campo de aplicação: AH-02; CC-09; EC-14; EN-01; EN-02; EN-05; GC-08; IF-01; IF-07; IF-10; MA-01; MA-02; MA-04; SM-01; SM-02; SM-04; SM-05

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AT-01; AT-05; AT-06; AT-07; CD-01; CD-02; CD-03; CD-04; CD-06; CT-01; CT-02; DS-02; DS-04; FA-03; FA-04; GI-01; GI-02; GI-03; GI-04; GI-06; GI-07; IA-02; IT-01; IT-02; IT-04; PD-01; PD-02; PD-03; PD-04; PD-05; SO-02; SO-04; SO-05; SO-07; SO-09; TI-01; TI-02; TI-03; UT-06

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

cd55c203548befb3ee39d9f875eb549936b2dcccdb60dbce5c8e58b4ae359c9b842254209fc63350fb51dfb5fc6ccaf391bcd9aceab7d00089d2d4c191a0bdfa

Expedido em: 02/01/2024

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

CERTIDÃO Nº 240813/42.187

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **V F BEREGULA EPP**, nome fantasia: SBR Saneamento Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primavera – Fone (66) 3532-1381/ 9 9988-9119 – CEP 78550-386 – Sinop/MT, associada na ABES sob o nº 3893/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **V F BEREGULA EPP**, nome fantasia: SBR Saneamento Brasil é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse programa de Monitoramento e Operação remota em Saneamento, com central de atendimento 24h, unindo conhecimentos de engenharia sanitária com ênfase em saneamento com sistema especialista e IA – Inteligência Artificial.

PROGRAMA:

SIMOS – Sistema de Monitoramento e Operação de Saneamento (plataforma que permite a criação de uma central remota de gerenciamento de processos operacionais em saneamento, recebendo dados de sensores atuando em tarefas específicas tais como acionamento de motobombas, controle de aceleração de motores elétricos, aberturas de válvulas, permitindo emissão de alertas em situação de pane no sistema, emissão de relatórios operacionais para condução de planejamento estratégico e de Protocolo operacional mais adequado estabelecido pela equipe de engenharia).

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 13 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 13/08/2024 18:14:38 -03:00

DigiForte

#67716270800#

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8X7F9-K238Z-BBPTF-JYZGE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 13/08/2024 18:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8X7F9-K238Z-BBPTF-JYZGE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**V F BEREGULA****CNPJ: 11.180.588/0001-29****NIRE: 41109193869**

VILSON FERNANDO BEREGULA, brasileiro, solteiro, natural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1976, Engenheiro Sanitarista, portador da cédula de identidade civil RG nº 1. [REDACTED] 5-SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 835. [REDACTED] 00, residente e domiciliado à Rua dos Caladíos, 532, Jardim Primavera, Sinop, Estado do Mato Grosso, cep: 78.550-386.

Empresário individual sob o nome empresarial de **V F BEREGULA**, com sede **Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3350, sala 609, andar 06, Condomínio Opus One Ecoville, Campo Comprido – Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-528**, inscrita na Junta comercial do Paraná sob **NIRE 41109193869 em 19/08/2024** e inscrito no CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29**, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, natural de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, nascida em 09/09/1982, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13. [REDACTED] 05-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 927. [REDACTED] 53, residente e domiciliada Rua João Obrzut, 474, São Braz, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 82.300-310.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/2002, Artigo 980, que doravante se regerá com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**V F BEREGULA****CNPJ: 11.180.588/0001-29****NIRE: 41109193869**

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já totalmente integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o Capital Social da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **VILSON FERNANDO BEREGULA**, acima qualificado, que possui 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, transfere a título de alienação (venda) de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a sócia ingressante **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**, acima qualificada, dando plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer por si, a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
VILSON FERNANDO BEREGULA	100.000	100.000,00	50,00
ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO	100.000	100.000,00	50,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO: O sócio **VILSON FERNANDO BEREGULA**, brasileiro, solteiro, natural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1976, Engenheiro Sanitarista, portador da cédula de identidade civil RG nº 11[REDACTED]-5-SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 835.[REDACTED]00, residente e domiciliado à Rua dos Caladios, 532, Jardim Primavera, Sinop, Estado do Mato Grosso, cep: 78.550-386, altera seu endereço para: ***Rua João Obrzut, 474, São Braz, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 82.300-310.***

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SANEAMENTO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.180.588/0001-29**

3

1. **VILSON FERNANDO BEREGULA**, brasileiro, solteiro, natural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1976, Engenheiro Sanitarista, portador da cédula de identidade civil RG nº 11[REDACTED]-5-SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 835.[REDACTED]-00, residente e domiciliado Rua João Obrzut, 474, São Braz, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 82.300-310, e
2. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, natural de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, nascida em 09/09/1982, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13[REDACTED]-5-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 927[REDACTED]-53, residente e domiciliada Rua João Obrzut, 474, São Braz, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 82.300-310.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29
NIRE: 41109193869

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, com sede à **Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3350, sala 609, andar 06, Condomínio Opus One Ecoville, Campo Comprido – Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-528**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41109193869, em 19/08/2024, resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Lei aplicável, Da Sede, Do Foro e Do Prazo de Duração

Cláusula 1ª - A sociedade Empresária Limitada, opera sob a denominação de **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, que se rege pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas constantes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15.12.1976).

4

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na **Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3350, sala 609, andar 06, Condomínio Opus One Ecoville, Campo Comprido – Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-528**, local que é seu foro e domicílio, podendo, por deliberação de Sócio(s) representando mais da metade do capital social integralizado, abrir, transferir ou encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em todo o território nacional.

Cláusula 3ª - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura do presente contrato, dissolvendo-se pelo voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios ou nas hipóteses previstas em lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

CAPÍTULO II

Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto a atividade de:

- 7112-0/00 – Serviços de Engenharia Sanitária,
- 4321-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica,
- 4789-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários,
- 2825-9/00 – Fabricação de Maquinas e Equipamentos para Saneamento Básico e Ambiental, Peças e Acessórios,
- 7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária,
- 9430-8/00 – Atividade de Associações de defesa de Direitos Sociais,
- 8730-1/99 – Atividade de Assistência Social prestadas em residências coletivas e particulares,
- 8412-4/00 – Regulação, Controle, Definição de Política e Coordenação da Habilitação, Planejamento Social e Econômico, Federal, Estadual, Municipal,
- 7490-1/99 – Consultoria em questões de Sustentabilidade do Meio Ambiente,
- 8411-6/00 – Administração Federal, Estadual e Municipal,
- 7020-4/00 – Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos,
- 7810-8/00 – Seleção e Agenciamento de mão-de-obra,
- 7220-7/00 – Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências Sociais e Humanas,
- 4110-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários,
- 4744-0/99 – Comercio Varejista de Matérias de Construção
- 4744-0/03 – Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos,
- 3600-6/01 – Captação Tratamento e Distribuição de água,
- 6201-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computadores sob encomenda,
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador (software) customizáveis,
- 6204-0/00 – Consultoria em Hardware e Software.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá desenvolver outras espécies de atividades e serviços relacionados, direta ou indiretamente com as atividades acima descritas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Parágrafo 2º - Para a prática de atos privativos e assim considerados em lei, a sociedade utilizar-se-á, de profissionais habilitados observados as exigências legais vigentes.

CAPÍTULO III

Do Capital Social e das Quotas Sociais

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), que fica assim distribuído entre os sócios quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
VILSON FERNANDO BEREGULA	100.000	100.000,00	50,00
ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO	100.000	100.000,00	50,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

6

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio, é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, do código civil). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII, do código civil).

Parágrafo 2º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido por deliberação do (s) Sócio(s) representando mais da metade do capital social integralizado, cabendo aos Sócios, em caso de aumento de capital, o direito de preferência.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Cláusula 6ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - Exceto se de outra forma exigido por Lei ou disposto neste contrato, todas as deliberações dos sócios serão tomadas por votos representando 2/3 capital social integralizado.

Parágrafo 2º - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem 2/3 do capital social integralizado.

7

CAPÍTULO IV

Da Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula 7ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição, somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, mediante carta, através de Cartório de Títulos e Documentos, com prazo não inferior a trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência. Decorrido o prazo de (30) dias, se os sócios remanescentes não exercerem o direito de preferência, o sócio retirante, poderá livremente e durante o prazo de 60 (sessenta) dias, vendê-las a terceiro sempre, porém, por preço e condições iguais ou superiores às originariamente declaradas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29
NIRE: 41109193869

Parágrafo Único: A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cláusula 8ª - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se um ou mais sócios não exercer o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir proporção às quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula 9ª - Depois de esgotadas as tentativas de venda das quotas do sócio retirante, obedecido ao estabelecido nas cláusulas anteriores deste capítulo, os sócios remanescentes poderão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exercerem o direito de preferência. Não havendo o manifesto e por fim se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas.

Cláusula 10ª - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que haja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

Cláusula 11ª - Não exercido o direito pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Cláusula 12ª - Se não efetivada a cessão nesse preço e a persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

CAPÍTULO V

Da Administração

Cláusula 13ª - A sociedade será administrada pela sócia: **ANA CAROLINA**, qualificada anteriormente, na condição de **ADMINISTRADORA**, cabendo-lhes o uso da firma **ISOLADAMENTE**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações. Os atos de adquirir, alienar e onerar bens imóveis, somente poderão ser feitos com autorização de 3/4 dos sócios representantes do capital social, sendo este ato considerado de extraordinária administração.

Parágrafo único - Os administradores receberão uma remuneração mensal, que será fixada de comum acordo pelos sócios e contabilizada à conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula 14ª - A designação de Administrador não-sócio dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 15ª - O Administrador investirá-se-á no respectivo cargo, mediante assinatura do presente instrumento e, sua destituição de Administrador, inclusive Administrador não-sócio, se opera pela aprovação em reunião de titulares representantes de no mínimo 2/3 do capital social integralizado, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

dias. A renúncia do administrador se torna eficaz à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo 1º - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo 2º - Os administradores têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório de administração dos atos de gestão quando requisitados pelos sócios. Deverá ainda entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.

10

Parágrafo 3º - Os administradores declaram não estarem impedidos por Lei, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra Normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Na mesma reunião dos quotistas que destituir o administrador, outro poderá ser eleito e empossado.

Cláusula 17ª - A prática dos atos abaixo mencionados requer obrigatoriamente a autorização dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social integralizado, manifestada por escrito ou em Ata de Reunião, diretamente ou através de procuradores com poderes para tal: (a) compra,

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

venda, alienação, permuta compromisso ou oneração, por qualquer forma, de participações em outras Sociedades e empreendimentos, marcas, patentes e processos industriais; (b) compra, venda, alienação, permuta, compromisso ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade; (c) compra, venda, alienação, permuta, compromisso ou oneração, por qualquer forma, de bens do ativo imobilizado da Sociedade; (d) concessão e obtenção de empréstimos e descontos de duplicatas; (e) compra, venda, alienação, permuta, compromisso ou oneração, por qualquer forma, de tecnologia; (f) criação de novas atividades no ramo de empreendimento imobiliário ou ampliação das existentes; (g) abertura de filiais e outras dependências; e (h) prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Sociedade e/ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, cujo valor unitário exceda a quantia estabelecida anualmente pelos Sócios, exceto a assinatura a distribuição de lucros desta para os Sócios, deliberada pela reunião de sócios.

11

Parágrafo Único – A autorização de que trata o presente artigo, poderá ser concedida pelos seguintes meios: deliberada em ATA de Reunião, por meio carta escrita, através de fax e/ou posta eletrônica (email), sendo considerado todos como meios válidos para a prática do ato.

Cláusula 18ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, que não seja para fins judiciais, somente poderá ser feita com aprovação mínima de $\frac{3}{4}$ do capital social integralizado.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas pela sociedade representada por seu administrador e, terão prazo de validade determinado, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação em processos administrativos ou judiciais, que

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****V F BEREGULA****CNPJ: 11.180.588/0001-29****NIRE: 41109193869**

terão prazo de validade indeterminado. Os poderes constantes das referidas procurações, poderão ser substabelecidos apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

Cláusula 19ª – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por Sócio, Administrador, procuradores e/ou empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados pelos Sócios, por unanimidade, em Reunião de Sócios.

Cláusula 20ª – As matérias a seguir relacionadas serão sempre discutidas e aprovadas por maioria simples em Reunião de Sócios e as respectivas Atas serão, quando necessário, arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná: (i) relacionamento entre os Sócios; (ii) competência para decisões; (iii) responsabilidade dos Sócios; (iv) organograma da Sociedade; (v) responsabilidade financeira; (vi) retiradas e aplicações das mesmas; (vii) investimentos; (viii) aquisição e venda de patrimônio; (ix) ingresso ou retirada de Sócios; (x) novos projetos.

12

CAPÍTULO VI**Das Reuniões e Deliberações dos Sócios**

Cláusula 21ª - Os Sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Todas as matérias previstas na Lei e no Contrato Social dependem da deliberação dos Sócios tomada em Reunião. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos Sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por Sócio(s) representando a totalidade do

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

V F BEREGULA

**CNPJ: 11.180.588/0001-29****NIRE: 41109193869**

capital social ou por seu procurador.

Parágrafo 1º - A Reunião, regularmente instalada, representa a universalidade dos Sócios e suas deliberações, tomadas em conformidade ao previsto na Lei e no Contrato Social, obrigam todos os Sócios, inclusive ausentes ou dissidentes, que não poderão recusar-se de assinar a competente alteração contratual (§5º do art. 1.072 do Código Civil). Em caso de recusa, a alteração contratual poderá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sem a(s) assinatura(s) dos Sócios que se recusaram a assinar, juntando ao requerimento a Ata da Reunião dos Sócios em que foi tomada a deliberação.

Parágrafo 2º - As Reuniões dos Sócios serão convocadas por qualquer dos Sócios, através de carta, fax ou posta eletrônica (email), enviado a todos os Sócios com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os Sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Esta declaração deverá ser assinada pelos Sócios ou por seu procurador.

13

Parágrafo 3º - As Reuniões dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos por Sócio(s) representando mais da metade do capital social. Todas as deliberações serão tomadas por Sócio(s) que represente(m) mais da metade do capital social, se a Lei não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo 4º - Um Sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões por outro Sócio ou por

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29
NIRE: 41109193869

procurador ou por advogado, mediante outorga de procuração, devendo a procuração ser por escritura pública.

Parágrafo 5º - Dos trabalhos e das deliberações de cada Reunião será lavrada, em Livro próprio, Ata assinada pelos membros da mesa e pelos Sócios presentes, que deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de realização da Reunião.

Cláusula 22ª - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do Capítulo VII.

14

Cláusula 23ª - A Reunião dos Sócios realizar-se-á pelo menos uma vez por ano, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, ainda, cada vez que venha a ser convocada por qualquer dos Sócios, para tomar as contas dos Administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico - que serão aprovados por Sócio(s) representando mais da metade do capital social - e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. A Reunião será realizada na sede social.

Cláusula 24ª - Dependem de deliberação dos sócios:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

- A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição dos administradores;
- O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- No falecimento de um dos sócios, o ingresso dos herdeiros na sociedade, faz se por meio de requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres.

15

CAPÍTULO VII

**Da retirada, Exclusão de Sócio, da Resolução das Quotas de um Sócio em Relação à
Sociedade.**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Cláusula 25ª - Pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, como base na norma Artigo 1.029 da Lei 10.406/2002. Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

Cláusula 26ª - Pelo óbito do sócio, obedecidos aos ditames do artigo 1.028 da Lei 10.406/2002, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, artigo 1032 da Lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra de personalidade jurídica, desconsideração artigos 50 e 51 da Lei 10.406/2002;

16

Fator relevante, “a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas”. Prevalecendo: artigo 1.027 da Lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

Parágrafo Único - No caso específico de falecimento de um dos sócios, a sociedade será administrada integralmente pelo sócio remanescente, cabendo a este todos os poderes de gerência e administração, podendo praticar todo e qualquer ato inerentes a atividade de administrador, estipulado neste contrato.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Cláusula 27ª - Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o artigo 1.026 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 28ª - Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, a suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo do documento presente. A previsão legal para isto está no artigo 1.004 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 29ª - Por justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo negocial, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

Cláusula 30ª - Por incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos artigos 3º e 4º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único - No caso da incapacidade total de um dos sócios, o sócio remanescente também poderá praticar todos os atos da administração sem qualquer vedação, inclusive promovendo a alienação e aquisição de imóveis ou qualquer outro patrimônio, ficando o mesmo investido em todas as funções de administrador.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Cláusula 31ª - Após apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artigo 1031 da Lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

Parágrafo 1º - Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social, é que, a mesma não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, artigo 50 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião de quotistas destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, capítulo VIII.

Parágrafo 3º - O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independente da assinatura do excluído.

18

CAPÍTULO VIII

Do Pagamento dos Haveres por Resolução Parcial de Quotas

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29
NIRE: 41109193869

Cláusula 32ª - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 33ª - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses. Se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária acrescidos de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculado de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Cláusula 34ª - Por deliberação por maioria dos sócios poderá adquirir as quotas pelo prazo máximo de seis meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social, transformação ou dissolução da sociedade empresarial, se dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

19

Cláusula 35ª - No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotista que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas artigo 1.026 da Lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****V F BEREGULA****CNPJ: 11.180.588/0001-29**
NIRE: 41109193869

ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula 36ª - Balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar:

- a. O valor de mercado para os bens do ativo permanente e a reavaliação do valor venal dos bens e dos direitos do ativo circulante. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, avaliada pelo método do Fluxo de Caixa Descontado. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa; e
- b. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

20

CAPÍTULO IX**Das Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais, dos Livros e dos Destinos do
Resultado.**

Cláusula 37ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31º de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artigo 176 da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade civil artigos 1.177 e 1.178 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 38ª - Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro ata das reuniões de sócios e presença de sócios, livros de atas da reunião geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

21

Cláusula 39ª - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo Único: Extraordinariamente a reunião de sócios anual, os sócios poderão efetuar distribuição mensal de lucros, mediante apuração em balancete.

Cláusula 40ª - A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

V F BEREGULA



CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

a reunião deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto do item anterior.

CAPÍTULO X

Da Transformação, Cisão, Incorporação, Fusão e Reorganização Societária

Cláusula 41ª - A sociedade por deliberação dos sócios em reunião poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra, e/ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

22

Parágrafo Único - Para tal é necessária à aprovação UNÂNIME dos sócios, instalada nos moldes do artigo 1.074 e seguintes da Lei 10.406/2002 e laudo de avaliação elaborado por contador, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes no capítulo VIII, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76.

Cláusula 42ª - Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do artigo 1.077 da Lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos do capítulo VIII.

CAPÍTULO XI

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**HSM 147
Visto Servidor

V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula 43ª - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/2002, artigo 1.033, observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social ou verificado a inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 dias,
- Ou por determinação judicial.

23

Cláusula 44ª - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externados na mesma reunião de quotista, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado no capítulo VIII.

Cláusula 45ª - Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CAPÍTULO XII**Das Condições Gerais**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

NIRE: 41109193869

Cláusula 46ª - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação e alterações desse endereço é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-los por escrito.

CAPÍTULO XIII

Do Desimpedimento

Cláusula 47ª - Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos de empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade. E que não se enquadram na definição de pessoas impedidas por lei especial (IN do DNRC nº 76, de 28/12/1998) e que não estão condenados em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos exatos termos do Parágrafo 1º do art. 1.011 do Código Civil de 2002.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29
NIRE: 41109193869

Curitiba, 30 de setembro de 2024.

VILSON FERNANDO BEREGULA

ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83534504100	VILSON FERNANDO BEREGULA
92777120153	ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2024 17:59 SOB N° 41212898292.
PROTOCOLO: 246980630 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414171147. CNPJ DA SEDE: 11180588000129.
NIRE: 41212898292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2024.
SANEAMENTO BRASIL LTDA

LEANDRO MÂRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO

LOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13 [REDACTED] 087 MT

CPF 927 [REDACTED] 53 **DATA NASCIMENTO** 09/09/1983

PROFISSIONAL
ODONTOLOGIA
ODONTOLOGIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
LOPES

PERMISSÃO [REDACTED] **REC.** [REDACTED] **CAT. HABIL.** B

Nº REGISTRO 036 [REDACTED] 10 **VALIDADE** 09/05/2001 **HABILITAÇÃO** 10/08/2005

OBSERVAÇÕES

LOCAL SINOP, MT **DATA EMISSÃO** 11/03/2001

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2078748174

MOBILIO PLASTIFICAR 2078748174

GÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XVI REGIÃO

REG. N.º 1630341

Nome: **VILSON FERNANDO BEREGULA**
 Filiação: **Gertrudes Kuffel Beregula**
Claudino Beregula

RG: [REDACTED] SSP/MT DATA EXP: 12/09/1994 CPF: 836 [REDACTED] 00

NACIONALIDADE: **Brasileiro** DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1976 T.S. Q+

NATURAL DE: **Quedas do Iguaçu - PR**

TÍTULO DA HABILITAÇÃO: **ENGENHEIRO SANITARISTA**

DIPLOMADO PELA(O): **UFMT**

DIPLOMADO EM: **28/06/2006**

HAB. DO CURRÍCULO: **ENGENHARIA**

Cutabá - MT 04/12/2018
 LOCAL E DATA DE EMISSÃO

[Assinatura]
 PRESIDENTE DO CRQ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CADULA DE IDENTIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FÓRTE NOVEMBRO 1994 - Nº 190 DE 19/07/2004 - G.F.C.I.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

181613

DE ACORDO COM O ART. 23º DO DECRETO - Nº 5422 DE 2004 E O ART. 1º DA LEI Nº 200 DE 1975, ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTeira DE IDENTIDADE, SUBSTITUINDO O DIPLOMA E TERMOPRINTA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

[Assinatura]
 ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone: (66) 3331-4255 www.2ooficiocsnop.com.br - Tabelaria Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Seraventa e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 02 de Setembro de 2019.

Selo BIA66079. Cod. At. 06 - Valor R\$ 3,00 +ISSQN
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend TIAGO

[Assinatura]
 CRISTIANE APARECIDA BLOM
 CAPELARI-CRICIAL ESCRIVENTE

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

Nome: [REDACTED] 09-4

WILSON FERNANDO BEREGULA

Filiação: **CLAUDINO BEREGULA**
GERTRUDES KUFFEL BEREGULA

CPF: [REDACTED] Documento de Identidade: [REDACTED] Tipo Sang: [REDACTED]

Nascimento: [REDACTED] Nacionalidade: [REDACTED] UF: [REDACTED] Nacionalidade: [REDACTED]

10/10/1976 | QUEDAS DO IGUAÇU | PR | Brasil

Crea de Registro: [REDACTED] Emissão: [REDACTED] Validade: [REDACTED]

Ass. Presidente: *[Assinatura]* Registro no Crea: [REDACTED]

CONFEA/CREA

Título Profissional
 Engenheiro Sanitarista
 Trabalho em Agricultura

Ass. do Profissional: *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade a partir de 10/10/2019. Este documento tem validade de 20/12/2019 e tem validade de 20/12/2019.

005745850

ESPAÇO EM BRANCO



FORTE E TRANSPARENTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Gabinete da Presidência



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
CNPJ: 04.395.067/0001-23
Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: V F BEREGULA EPP
CNPJ: 11.180.588/0001-29
Endereço: Rua dos Caládio nº 532 Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)

Nome completo: Vilson Fernando Beregula
Título profissional: Engenheiro Sanitarista
CRA: 11226 / MT RNP: 1200554094

DADOS DO SERVIÇO

Objeto do contrato:

Prestação de serviços de instalação de equipamentos em regime de comodato, que possibilitem o monitoramento e a operação remota do sistema de água e esgoto com gerenciamento, manutenção, monitoramento e licenciamento mensal do software, pelos serviços de automação, conforme CONTRATO Nº 07/SAAE/2023.

Unidade de abastecimento de Água

Captação de água Cacoal
Estação tratamento de água Cacoal centro
Estação tratamento de água Cacoal rodoviária
Reservatório Teixeira
Booster Teixeira
Booster Praça
Captação e estação de tratamento de água Riozinho
PR Greenville
PR Embratel
PR buritis (Válvula)
Ponta de rede dos lagos
Hospital Regional

1

Divinópolis
 PR São Marcos
 PR Europa
 PR Vilage do Sol
 PR Morada do Bosque

Unidades de Elevatórias de Esgoto

Elevatória de esgoto Piarara
 Estação elevatória de esgoto Greenville
 Estação elevatória de esgoto Tamarupá
 Estação elevatória de esgoto coca cola
 Estação elevatória de esgoto buritis
 Ponta de rede ETE (lagoa de tratamento de esgoto)
 Estação elevatória de esgoto Colina

Local da obra/Serviço:

Município de Cacoal/RO

DATA DE INÍCIO: 20 de dezembro de 2023

VALOR CONTRATADO: R\$ 427.402,92

Descrição dos Serviços Realizados / PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Descrição de Serviços
01	Instalação de sistema/unidade de transmissão de Telemetria para monitoramento e operação on line, via CCO própria da contratada
02	Instalação, operação e manutenção de sistema automático de controle de pressão, com a utilização de sistema modulador de válvula redutora de pressão.
03	Manutenções preventivas, corretivas e upgrades das unidades de transmissão
04	Instalação de Painel 42" para monitoramento das unidades
05	Serviço de Central de Monitoramento e operação on line 24h, via CCO remota, para controle operacional, com acionamento remoto equilibrando a pressão na rede, reduzindo perdas no sistema, otimizando recursos humanos, aumentando a vida útil dos equipamentos e proporcionando eficiência operacional e energética.
06	Serviço de Treinamento para utilização do sistema de monitoramento on line para Windows, app Android e iOS

Atestamos para os devidos fins de direito que a contratada, neste termo identificado, cumpriu todas as obrigações contratuais no que diz respeito aos equipamentos instalados e prestação de serviços continuadas, não havendo em nossos registros nada que desabone vossa conduta e idoneidade.



FORTE E TRANSPARENTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Gabinete da Presidência



Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Data: 26/02/2024 17:20:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DO SAAE DE CACOAL
DECRETO 9.113/PMC/2023



Av. Pará, 219-E - Bairro Cidade Nova
 Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78.455-000
 Fone: (65) 3549-7700 - CNPJ 01.377.043/0001-53
 www.saaelrvmt.com.br - contato@saaelrv.com.br

Atestado de capacidade técnica

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, portador do CNPJ 01.377.043/0001-53, situado na Avenida Pará nº 219-E, bairro Cidade Nova em Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representado pelo Diretor do SAAE/LRV, Portaria nº 041/2021, Sr. Mauricio Sacenti Fossatti, Atesta para os devidos fins e direitos que a Empresa V F BEREGULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.180.588/0001-29, estabelecida na rua dos caládios nº 532 bairro Jardim Primavera em Sinop/MT, representada pelo Engenheiro Sanitarista, Sr. Vilson Fernando Beregula CREA/MT 011226 e RNP nº 1200554094, Sócio Proprietário da empresa, portador do RG nº 1[REDACTED]-5-5 SJ/MT, CPF 835.[REDACTED]-00, atua na execução do Contrato nº 021/2019, ART Nº 3291449 de 19 de setembro de 2019.

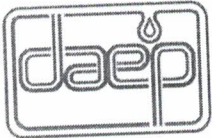
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em telemetria, telecomando, monitoramento e operação de sistema de captação, abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação e operação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimentos de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Declaramos que a execução dos serviços segue o estabelecido no contrato, com atendimento do monitoramento e operação 24h de todas as unidades de abastecimento de água e elevatórias de esgoto em funcionamento no município de Lucas do Rio Verde/MT, com acesso aos dados através de Sistema plataforma WEB e APP mobile compatível para Android e IOS e Software desenvolvido pela empresa, não havendo em nossos registros nada que desabone a conduta da empresa e do profissional supra citados.

Lucas do Rio Verde/MT, 30 de agosto de 2021.

Juan R. F. Luis
 JUAN RIVELINO FEITOZA LINS
 Fiscal do Contrato
 CREA/MT 41102

Maurício Sacenti Fossatti
 MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI
 Diretor do SAAE/LRV
 Portaria nº 041/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



1. DADOS DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

Objeto do contrato:

Prestação de serviço de monitoramento e operação remota do sistema de água e esgoto do DAEP/Penápolis-SP, com equipamentos em regime de comodato, conforme descrito no contrato nº 51/2018, referentes as seguintes unidades:

- Casa de bombas e reservatórios da Sede - N4
- Reservatórios de distribuição de água do Jardim Eldorado - N3
- Reservatórios de distribuição de água do Jardim Pevi - N3
- Reservatórios de distribuição de água do Jardim Tóquio - N3
- Reservatórios de distribuição do Jardim do Lago - N2
- Estação elevatória do Jardim Pevi - N2
- Estação elevatória do conj. Hab. Silvia Covas - N1
- Estação elevatória do residencial Regina Célia - N1
- Estação elevatória do Matadouro - N1
- Estação de tratamento de esgoto Maria Chica - N1
- Estação de tratamento de esgoto Santa Terezinha - N1
- Estação elevatória residencial Flávia N1
- Reservatório de distribuição de água Pereirinha - N2
- Captação - N2

Local da obra:

Sede do DAEP e demais pontos localizados na área urbana e rural de Penápolis

DATA DE INÍCIO:

27/06/2018

DATA DE TÉRMINO:

26/06/2019

2. DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: **DAEP - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis**

CNPJ: **49.576.614/0001-05**

3. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: **V F BEREGULA**



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS

Av. Adelino Peters, 217 - CEP 16303-194 - Penápolis - SP - Fone (18) 3654-6100 - Fax: (18) 3654-6109
www.daep.com.br - daep@daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

Certificação
ISO 9001

CNPJ: 11.180.588/0001-29

FISA 158
Visto Servidor

4. DADOS DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)

Nome completo: Vilson Fernando Beregula

Título profissional: Engenheiro Sanitarista

CREA: 11226 / MT

5. VALORES

VALOR CONTRATADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

6. Descrição dos Serviços Realizados / PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Descrição de Serviços	UN	Quant.
01	Instalação de sistema/unidade de transmissão de Telemetria para monitoramento e operação on line, via CCO própria da contratada	Unid.	14
02	Manutenções preventivas, corretivas e upgrades das unidades de transmissão	Unid.	14
03	Instalação de Painel para monitoramento das unidades	Unid.	01
04	Serviço de Central de Monitoramento e operação on line 24h, via CCO remota	Unid.	01
05	Serviço de Treinamento para utilização do sistema de monitoramento on line para Windows, app Android e iOS	Unid.	01

Atestamos para os devidos fins de direito que o contratado, neste termo identificado, cumpriu todas as obrigações contratuais no que diz respeito ao material entregue na obra e serviço concluído, conforme planilha de quantidades acima relacionada, não subsistindo pendência de qualquer natureza técnica.

Penápolis/SP, 22 de novembro de 2022.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:00301
780889

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Dados: 2022.11.22
15:29:43 -03'00'

DANIEL VITOR DE
SOUSA
SOUTO:10210297697

Assinado de forma digital
por DANIEL VITOR DE SOUSA
SOUTO:10210297697
Dados: 2022.11.22 13:17:19
-03'00'

Carlos Alberto Bachiega

CPF: 003 [REDACTED]-89

Presidente do DAEP

DANIEL V. S. SOUTO

CREA: 506 [REDACTED] 379

Engenheiro Civil do DAEP

2

MISSÃO:

Contribuir para a saúde preventiva da população através de saneamento eficaz, novas tecnologias e capacitação dos recursos humanos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 - Inscrição Estadual: 315.087.331.117
 ☎ (14) Fone/Fax. 3407 2480 - Rua João Bento, 40 - CEP 17400-138 - Garça/SP

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. DADOS DA CONTRATANTE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

CNPJ: 48.211.262/0001-21

End.: Rua João Bento nº 40 bairro Cascata, Garça/SP CEP 17400-138

2. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

Rua dos Caládio nº 532 Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT

Registro: 2435260-SP

3. DADOS DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)

Nome completo: Vilson Fernando Beregula

Título profissional: Engenheiro Sanitarista

RNP: 1200554094

Registro: 5071206680-SP

4. DADOS DA ART

ART de Obra ou Serviço Nº 28027230230584603

5. DADOS DO SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023

Início: 03 de abril de 2023

Previsão de término: 03 de abril de 2024

Status: Em execução

Local: Unidades de Água e esgoto do município de Garça/SP

Valor do contrato: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA DAS UNIDADES DO SAAE DE GARÇA/SP,
 Fornecendo dados de forma contínua via internet com todos os parâmetros operacionais citados abaixo:

- Pressão nas redes de abastecimento;
- Tensão elétrica dos painéis de comando;
- Corrente elétrica dos conjuntos motobomba;
- Níveis de reservatórios/poços;
- Vazão (quando equipada com macromedidor compatível ou calha Parshall);
- Comando remoto das bombas (acionamento, desligamento e variação de rotação quando equipadas com inversor de frequência);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 48.211.262/0001-21 - Inscrição Estadual: 315.087.331.117

(14) Fone/Fax. 3407 2480 - Rua João Bento, 40 - CEP 17400-138 - Garça/SP

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

- Nível das elevatórias de esgoto;
- Alerta de presença (auxiliar de segurança).

Unidade monitoradas

1. EEAB Tibiriçá 1
2. EEAB Tibiriçá 2
3. Poço Serra Geral Jafa
4. Vista Verde - Jafa
5. Setor 2 - Rebelo
6. Setor 3 - Colombani
7. Setor 4 - Comute
8. ETE Tibiriçá
9. ETA Jafa
10. ETE Jafa
11. EEE Portal do Lago
12. EEE Nova Garça
13. EEE Monte Verde
14. Operacional 1
15. EEE Vista Verde - Jafa
16. Captação 2
17. EEE São Sebastião
18. Le Sorelle
19. Captação 1
20. ETA 1 e 2
21. Adrianita
22. ETE Peixe 1 e 2
23. Distrito Empresarial

6. Descrição dos Serviços Realizados / PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Descrição de Serviços	UN	Quant.
01	Execução de manutenção de máquinas de operação autônoma	Unid.	23
02	Condução de equipe de operação de tecnologias de transmissão - informática	Unid	23
03	Execução de fabricação de tecnologia ambiental e Instalação de equipamento de equipamentos de telecomunicação	Unid.	23
04	Operação de sistema de controle e automação de controle e automação da produção ou fabricação	Unid.	23
05	Monitoramento de máquinas de operação autônoma	Unid.	23
06	Calibração de sistema de controle e automação de controle e automação da produção ou fabricação	Unid.	23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 48.211.262/0001-21 - Inscrição Estadual: 315.087.331.117

(14) Fone/Fax. 3407 2480 - Rua João Bento, 40 - CEP 17400-138 - Garça/SP

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

07	Execução de operação de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água	Unid.	23
08	Análise de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água	Unid.	23
09	Monitoramento de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos	Unid.	08
10	Assessoria de monitoramento ambiental	Unid.	01

7. ETAPAS EXECUTADAS	
DESCRIÇÃO	STATUS
Execução de fabricação de tecnologia ambiental e Instalação de equipamento de equipamentos de telecomunicação	Concluída
Monitoramento de máquinas de operação autônoma	Em execução contínua
Calibração de sistema de controle e automação de controle e automação da produção ou fabricação	Em execução contínua
Monitoramento de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos	Em execução contínua
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva	Sempre que necessário ou a cada 2 meses
Assessoria de monitoramento ambiental	Em execução contínua

Considerando a natureza do objeto, informamos que todos os equipamentos foram instalados, assim como o serviço de monitoramento, assessoria técnica e manutenções estão em pleno funcionamento.

Atestamos para os devidos fins de direito que o contratado, neste termo identificado, está cumprindo com todas as obrigações contratuais no que diz respeito ao material entregue e serviço prestados conforme planilha de quantidades acima relacionada, não havendo nada que desabone vossa conduta ética e técnica.

Garça/SP, 05 de setembro de 2023.

JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR:34916481810
1810

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR:34916481810
Dados: 2023.09.05 09:31:17 -03'00'

José Henrique de Souza Júnior
Diretor Depto de Produção
Engº Civil - CREA/SP 5070003469



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
215636
ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **VILSON FERNANDO BEREGULA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **VILSON FERNANDO BEREGULA**
Registr **MT011226** RNP 1200554094
Título Profiss **ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO EM AGRICULTURA.**

1 / 1
Número de ART: **2961129** Tipo de ART: **Prestação de Serviço** Registrada em: **30/05/2018** Baixada em: **30/05/2018**
Forma de Registro: **Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Empresa Contratada: **V F BEREGULA ME** CPF/CNPJ: **06.068.089/0001-04** Nº: **0**
Contratante: **SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
Endereço da obra/Serviço: **DIVERSOS** Bairro: **UF: MT** CEP: **78300000**
Complemento: **Cidade: TANGARA DA SERRA** CPF/CNPJ: **06.068.089/0001-04**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und
1 - APOIAMENTO	RESERVATÓRIOS - OPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS	5,00	UN
2 - MONITORAMENTO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10,00	UN
3 - OPERAÇÃO	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS	2,00	UN
4 - OPERAÇÃO	REDE DE ÁGUA	7,00	UN
5 - MONITORAMENTO	SISTEMAS DE SANEAMENTO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	5,00	UN
6 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	SIST. ABAST. ÁGUA REGR DE DISTRIB. DE ÁGUA	7,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
Contratação de empresa especializada de sistema de abastecimento de água e esgoto, para fornecimento de sistema de automação em regime de comodato, bem como fazer o monitoramento remoto dos processos operacionais que envolvem os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAMAE - Tangará da Serra - MT. Conforme CONTRATO No 15/SAMAE/2015. Substituição da ART 2543734.

Observações
"A ART FOI BAIXADA EM 30/05/2018, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 08/06/2018."
Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2018054751**, está registrado com as CAT's número(s):
215636

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 018064 a 018064 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 215636 / 2018
30 de maio de 2018 Hora: 16:30:49
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

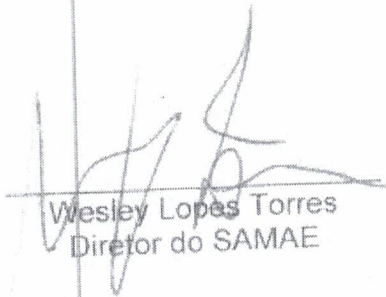
Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa V.F BEREGULA, inscrita no CNPJ Nº11.180.588.0001/29, estabelecida na Rua dos Caládios nº. 532 JD. Primavera, SINOP - MT, prestou o(s) seguinte(s) serviço(s):

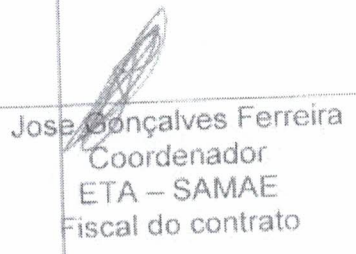
-SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CONFORME O CONTRATO DE Nº.015/2015/SAMAE COM ADITIVO 015/2017/SAMAE, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO SANITARISTA Sr. VILSON FERNANDO BEREGULA, CONFORME A ART D Nº. 2543734 NO CREA - MT.

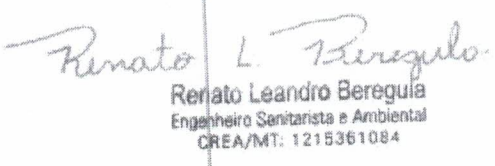
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos com excelência, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Os serviços foram realizados entre 08/06/2015 a 08/06/2016.

Tangara da Serra MT, 26 de Maio de 2018.


Wesley Lopes Torres
Diretor do SAMAE


Jose Gonçalves Ferreira
Coordenador
ETA - SAMAE
Fiscal do contrato


Renato Leandro Beregula
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/MT: 1215361084



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230014407
Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional VILSON FERNANDO BEREGULA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VILSON FERNANDO BEREGULA
Registro: 5071206680-SP RNP: 1200554094
Título Profissional: Engenheiro Sanitarista

Número ART: 28027230231714205 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 26/10/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230584603, 28027230231565909
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: V F BEREGULA

Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto No.: 40
RUA JOÃO BENTO Bairro: CASCATA
Complemento:
Cidade: Garça UF: SP CEP: 17400138 . PAIS: BRASIL
Contrato: 10/2023 Celebrado em : 03/04/2023
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 273.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: Unidades água e esgoto do município de Garça No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Garça UF: SP CEP: 17400138 . PAIS: BRASIL
Data de início: 03/04/2023 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Monitoramento, de sistema de abastecimento de água, redes de distribuição de água. 23,00000 pontos. 2) Gestão, Análise, de sistema de abastecimento de água, redes de distribuição de água. 23,00000 pontos. 3) Gestão, Monitoramento, de sistema de esgoto/resíduos líquidos, estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos. 8,00000 pontos. 4) Gestão, Instalação de equipamento, de monitoramento ambiental. 23,00000 pontos. 5) Gestão, Execução de operação, de sistema de abastecimento de água, redes de distribuição de água. 23,00000 pontos.

Observações

Objeto: Fornecimento e instalação de instrumentos de medição (exceto macromedidores de vazão), os quais farão a medição de parâmetros e sua transmissão ao Centro de Controle Operacional CCO do SAAE, em todas as unidades operacionais da Autarquia listadas no item 2.7 e outras por ventura incluídas ou suprimidas do escopo deste contrato devido ao crescimento vegetativo do município ou descaracterização das unidades. 2.2 - Para tanto, a CONTRATADA deverá equipar as unidades de bombeamento dos sistemas de água, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Estação Elevatórias de Esgoto EEE com sistema de telemetria e telecomando, quando aplicável, os quais deverão fornecer dados de forma contínua via internet com todos os parâmetros operacionais citados.

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente no período de 03/04/2023 a 05/09/2023 conforme dados quantitativos e qualificativos constantes do atestado vinculado.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA SANITÁRIA.
O Atestado vinculado foi assinado digitalmente com validade jurídica, conforme Artigo 10º, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230014407
10/11/2023 14:52:58
Autenticação Digital: T3zG3n3K61CGAx05nCJs0K6kCCJCJIG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.180.588/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SANEAMENTO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEAMENTO BRASIL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 84.11-6-00 - Administração pública em geral
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO	NÚMERO 3350	COMPLEMENTO SALA 609 ANDAR 06 COND OPUS ONE ECOVILLE
---	----------------	--

CEP 81.200-528	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.FINANCEIRO@SANEAMENTOBR.COM.BR	TELEFONE (41) 3779-2838
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 18:34:11 (data e hora de Brasília).

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
03/10/2024 - 18 24 56

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91090843-09	Inscrição CNPJ 11.180.588/0001-29
Nome Empresarial	Saneamento Brasil Ltda	
Endereço	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350. SI 609 And 06 Cond Opus One Ecoville. Campo Comprido 81200-528 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3779-2838	
E-mail	ADM.FINANCEIRO@SANEAMENTOBR.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	3600-6/01 - Captacao, Tratamento e Distribuicao de Agua	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2825-9/00 - Fabricacao de Maquinas e Equipamentos para Saneamento Basico e Ambiental, Pecas e Acessorios 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios 6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 9430-8/00 - Atividades de Associacoes de Defesa de Direitos Sociais 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2024	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2024	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2024	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2024	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANEAMENTO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.180.588/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:31 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **CDFE.35A1.1BB5.9E0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035676920-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.180.588/0001-29**
Nome: **SANEAMENTO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.785.967
CNPJ: 11.180.588/0001-29
Nome: SANEAMENTO BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:27 do dia 27/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: DFAB541215CA41358BC6E511AC571D21F0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.180.588/0001-29
Razão Social: V F BEREGULA ME
Endereço: - RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO / CAMPO COMPRIDO /
CURITIBA / PR / 81200-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122202301618101598

Informação obtida em 02/01/2025 11:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.180.588/0001-29
Razão Social: SANEAMENTO BRASIL LTDA
Endereço: R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 3350 / CAMPO COMPRIDO /
CURITIBA / PR / 81200-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011003001618101540

Informação obtida em 28/01/2025 16:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEAMENTO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.180.588/0001-29

Certidão n°: 82102876/2024

Expedição: 27/11/2024, às 15:28:57

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEAMENTO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.180.588/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SANEAMENTO BRASIL LTDA

CNPJ.11.180.588/0001-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.01.20
15:25:53 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 15138C3F ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.760.615

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-243741/2024, a:

SANEAMENTO BRASIL LTDA

**R. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO - Nº: 003350 SALA 609 06º ANDAR
COND OPUS ONE ECOVILLE**

IND. FISCAL: 29.070.163.063-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 01 1.185.226-3 CNPJ/CPF: 11.180.588/0001-29

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia
- ⇒ S.94.3.0-8/00-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- ⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ⇒ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação
- ⇒ J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- ⇒ J.62.0.2-3/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- ⇒ F.41.1.0-7/00-00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- ⇒ N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- ⇒ M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- ⇒ M.72.2.0-7/00-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- ⇒ N.78.1.0-8/00-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ O.84.1.1-6/00-00 Administração pública em geral
- ⇒ Q.87.3.0-1/99-00 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- ⇒ E.36.0.0-6/01-00 Captação, tratamento e distribuição de água
- ⇒ G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ⇒ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ⇒ G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- ⇒ C.28.2.5-9/00-00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
- ⇒ F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
- ⇒ O.84.1.2-4/00-00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (exclusivo para órgãos públicos)

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
 - É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



E7C.D7C5.E0CB.4B8C-0.A6A0.37D1.2355.4353-1

1 de 2

Documento impresso em 03/10/2024. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.760.615

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-243741/2024, a:

SANEAMENTO BRASIL LTDA

**R. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO - Nº: 003350 SALA 609 06º ANDAR
COND OPUS ONE ECOVILLE**

IND. FISCAL: 29.070.163.063-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 01 1.185.226-3 CNPJ/CPF: 11.180.588/0001-29

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

»CB ·CREA ·CREA/CAU



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE OUTUBRO DE 2024

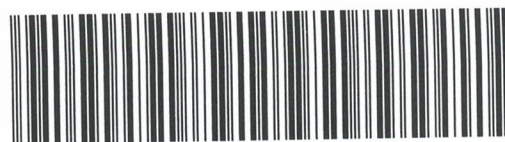
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação, E7C.D7C5.E0CB.4B8C-0.A6A0.37D1.2355.4353-1 e código CNAE.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 1/1

Nº 000000115888
Emissão: 08/10/2024
Validade: 31/03/2025



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: VILSON FERNANDO BEREGULA CPF: 835.345.041-00
RNP: 1200554094 Registro: 11226 / MT Data do Registro: 21/11/2007

Título(s) Profissionais

Engenheiro Sanitarista - Definitivo Data da Conclusão: 28/06/2006
Instituição / Campus: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ
Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
04.709.778/0001-25	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES
11.180.588/0001-29	V F BEREGULA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Anuidade recolhida no CREA-SP

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: BE46CC08-73E2-447F-A250-CF84DBB4CC6B
Data de Impressão: 08/10/2024 10:18:22



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 1/2

Visto Servidor

Nº 000000061568
Emissão: 16/10/2024
Validade: 31/03/2025

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	25928	Data Registro:	22/08/2012
CNPJ:	11.180.588/0001-29		
Razão Social:	V F BEREGULA		
Nome Fantasia:	SANEAMENTO BR		
Endereço:	R DOS CALADIOS 532, JD PRIMAVERAS Sinop / MT,		
CEP:	78.550-386		
Capital Social:	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Empresário (Individual)		
Objeto Social:	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.		

Restrições ao Objeto Social: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Primária
2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Secundária
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água	Secundária
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundária
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundária
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundária
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Secundária
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundária
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	Secundária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundária
7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Secundária
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundária
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Secundária
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária	Secundária
8411-6/00 - Administração pública em geral	Secundária
8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Secundária
8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Secundária
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2025 14:19:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SANEAMENTO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.180.588/0001-29

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SANEAMENTO BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **11.180.588/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:30 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DGU1020125141830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 14:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.180.588/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.CA49.BAFD.6281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VILSON FERNANDO BEREGULA**

CPF/CNPJ: 835.██████-00

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:34 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LONV020125141934

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 835.██████████-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.CA9D.E5DC.B365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 184

VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a razão da escolha do contratado recaiu na empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, 6º andar, sala 609, Campo Comprido, Curitiba - PR, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do SIMOS (Sistema de Monitoramento Operacional do Saneamento).

Para reforçar a justificativa desta Inexigibilidade, tal contratação visa aprimorar a prestação de serviços de água, garantindo o atendimento de normas rigorosas e regulamentos ambientais. Espera-se que a operação contínua e o monitoramento eficaz dos sistemas ajudem a evitar problemas relacionados à distribuição de água, bem como a minimizar vazamentos e desperdícios através da coleta de dados em tempo real, assim que elucida a habilidade de fazer escolhas baseadas em informações técnicas e planejar investimentos futuros de maneira estratégica.

Desse modo, a forma disposta no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial, contratação de empresa ou representante comercial exclusivos;

Itaúba/MT, 03 de fevereiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 185

VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pagará à empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, 6º andar, sala 609, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81.200-528, para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, o valor total da contratação em **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme proposta de preço apresenta e demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE POÇOS	QTIDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO POÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	00027239	433646	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	SÇ	9	11	1200	10.800,00	118.800,00



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br


FLS N° 186

VISTO SERVIDOR

Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/contratos/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da empresa em outros municípios, onde se constatou que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Itaúba/MT, 03 de fevereiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 187

VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AUTORIZAÇÃO

Vistos etc.

Trata-se de demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partindo à análise do caso em concreto, verifica-se que a presente contratação visa gerenciar e monitorar de forma automatizada o abastecimento de água potável, visando reduzir custos com desperdício de vazamento de água potável, de energia elétrica e de otimizar o sistema, garantindo a continuidade, economia de recursos, planejamento estratégico redução de riscos, foco na qualidade e eficácia na resposta a emergências e flexibilidade.

Segundo se extrai dos autos do processo, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021) e há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para assegurar o pagamento dos serviços do objeto.

Por derradeiro, a Procuradoria Geral do município, manifestou pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato do essencial.

Decido.

O dever de licitar instituído pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal deve ser observado sempre que é possível estabelecer um procedimento competitivo



baseado em critérios objetivos, pertinentes e capazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa. Veja:

*“Art. 37 – (...) XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitiu a contratação direta quando a licitação for dispensável ou inexigível.

Em acurada análise do pedido formulado, é possível verificar que, no presente caso, a contratação se amolda à hipótese do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Com relação a contratação, é pertinente destacar que foram acostados nos autos do processo, documentos que demonstraram que a contratação será realizada diretamente com a instituição que detém a exclusividade dos serviços, através da empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**

Com relação ao valor proposto da contratação, no caso em exame, o valor proposto é de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**. Por tratar-se de empresa exclusiva foram verificados (notas fiscais/contratos/comprovantes), onde se pode verificar que os preços praticados em contratações da empresa em outros



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 189

VISTO SERVIDOR

municípios, e constatou que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor mencionado.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Desse modo, visualizamos a viabilidade econômica da contratação na forma solicitada, e diante da importância do tema e dos resultados que se propõe alcançar, constata-se ser viável a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

À vista do exposto, e em conformidade com o parecer jurídico, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação da empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29, para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT.

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e o § 2º do artigo 141 do Decreto Municipal nº 012/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente.

PUBLIQUE – SE

Itaúba/MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 190

VISTO SERVIDOR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29, para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Itaúba/MT, 04 de fevereiro de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 04 / 02 / 25


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 04 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BOM SUCESSO PARTICIPACOES	17.527.278/0001-14	9873/00008/2024
RONALDO VENCESLAU RODRIGUES DA CUNHA	361.871.196-49	9873/00023/2024
MILDO MINOSSO	060.761.819-15	9873/00027/2024
GAIA AGRIBUSINESS AGRICOLA LTDA	03.128.268/0001-00	9873/00062/2024
GAIA AGRIBUSINESS AGRICOLA LTDA	03.128.268/0001-00	9873/00063/2024
RT X INCORPORACOES E EM-PREENDIMENTOS LTDA	11.544.482/0001-67	9873/00072/2024
KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	00.309.708/0001-29	9873/00073/2024
GAIA AGRIBUSINESS AGRICOLA LTDA	03.128.268/0001-00	9873/00074/2024
ARAUCARIA DO PLANALTO VENTO MINJANO PARTICIPACOES LTDA	09.013.280/0001-47	9873/00075/2024
AGRICOLA ELO VERDE COMERCIO DE CEREALIS LTDA	14.691.502/0001-10	9873/00076/2024
RRM PARTICIPACOES LTDA	08.812.881/0001-57	9873/00079/2024
RRM PARTICIPACOES LTDA	08.812.881/0001-57	9873/00081/2024
RRM PARTICIPACOES LTDA	08.812.881/0001-57	9873/00013/2025
RT X INCORPORACOES E EM-PREENDIMENTOS LTDA	11.544.482/0001-67	9873/00019/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DORIVAL DIAS	Matricula: 00000878
Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Postura / 375	Assinatura

Data de Afixação: 04/02/2025
Data de Desafixação: 19/02/2025

Protocolo 1662224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS. Data: 18/02/2025. Hora: ÀS 09h30min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Edital, anexos e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET - Licitações Eletrônicas - licitanet.com.br, pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Wanusa Soares Alves - Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1662211

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

O Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Cujo o objeto é a Aquisição de material para restauração asfáltica com Microvestimento nas vias Urbanas do Município de Glória D'Oeste - MT, Conforme Termo de Convênio nº 0156-2024/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

ADJUDICO o objeto da presente licitação, e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ : 07.489.111/0001-52

Valor : R\$ 1.259.778,22 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Glória D'Oeste - MT, 04 de Fevereiro 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

ASPLEMAT Publicações 65 98112-0035

Protocolo 1662097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29, para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Itaúba/MT, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1662066

Extrato segundo Termo Aditivo

Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar prazos para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de maio de 2025.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 05 de fevereiro de 2025 e término em 04 de maio de 2025.

Data assinatura: 20/01/2025

Protocolo 1662287

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de elevador (plataforma hidráulica) no Anfiteatro Municipal de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATADA: UNITIZ ELEVADORES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

VALOR: R\$ 99.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 31/01/2025

Protocolo 1661923

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 04 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KELVIN DE OLIVEIRA e MAURO BATISTA DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KELVIN DE OLIVEIRA Fiscal Titular	MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Suplente
--------------------------------------	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/01/2025 a 24/02/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29, para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Itaúba/MT, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar prazos para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de maio de 2025.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 05 de fevereiro de 2025 e término em 04 de maio de 2025.

Data assinatura: 20/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 092, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 092, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de 23/01/2025 como segue:

CAIO HENRIQUE TURCATO TUNES LEITE

CPF: 031.***.***-08

ENCARREGADO DE APOIO À PATRULHA AGRÍCOLA - EAPA

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 23/01/2025.

Paço Municipal "Rosa Perelra Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 034/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Caio Menezes Alves, para o Cargo de Assessor Parlamentar e Legislativo, lotado no gabinete do vereador Silvane Tunes Leite, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do ACESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA SANEAMENTO BRASIL LTDA.

Nº: 005/2025

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3550, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.xxx.xxx-2 SSP/SP e do CPF nº 927.xxx.xxx-53; residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE POÇOS	QTIDE DE MESES
1	00027239	433646	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	SÇ	9	11

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 418a8a34-8c1d-44b9-e8f9-b08962eb9b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



5.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto ora contratado o valor de **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

6.2. O pagamento será efetuado com base na quantidade de poços atendidos multiplicado pelo valor unitário da proposta, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago até quinto dia útil, após a realização da entrega dos serviços devidamente instaladas e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portai/itauba#/assinatura> e informe o código 418d8a34-8c1d-4db9-a8f9-b08962eb9b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



6.10. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços:

7.1. Os produtos e serviços adquiridos deverão ser entregues e instalados nos seguintes poços, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

ITEM	DADOS A SEREM MONITORADOS	QUANT.	UNIDADE
POÇO 01 - LOCALIZADO NA RUA MADRE NA BARBARA MAXI - BAIRRO CENTRO			
1.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
1.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
1.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
1.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
1.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 02 - LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO - BAIRRO SOL NASCENTE			
2.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
2.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
2.3	Status da bomba (com tensão e corrente)	1	Un.
2.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
2.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 03 - LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO LUSATO - BAIRRO CENTRO			
3.1	Nível de água do reservatório	1	Um.
3.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Um.
3.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Um.
3.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Um.
3.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Um.
POÇO 04 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR BAIRRO SOL NASCENTE			
4.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
4.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
4.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
4.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
4.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 05 - LOCALIZADO NA AV. 13 MAIO - BAIRRO CENTRO			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



5.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
5.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
5.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
5.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
5.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 06 - LOCALIZADO NA RUA AGRICULTOR - BAIRRO JARDIM VITÓRIA			
6.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
6.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
6.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
6.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
6.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 07 - LOCALIZADO NA RUA MADRE BARBARA MAIX - BAIRRO CENTRO			
7.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
7.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
7.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
7.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
7.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 08 - LOCALIZADO NO PARQUE NATURAL			
8.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
8.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
8.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
8.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
8.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.
POÇO 09 - LOCALIZADO NA AV GETULIO ANTONIO CALELLI - BAIRRO CENTRO			
9.1	Nível de água do reservatório	1	Un.
9.2	Vazão da bomba em m ³ /h	1	Un.
9.3	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	Un.
9.4	Acionamento da bomba do poço (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água ou falha da boia.	1	Un.
9.5	Monitoramento por equipe técnica 24h	1	Un.

Da implantação:

7.2 Os serviços serão executados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Entende-se como implantação, todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre eles instalação, parametrização, configuração,



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares

7.3. A implantação do programa deverá ser no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

7.4. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

7.5. Conclusão e aceitação dos serviços de migração/conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Fiscal de Contrato, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Treinamento:

7.6. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, designados para atuar in loco, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.

7.7. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e poderá ser ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.

7.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2025.

8.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



8.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

8.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraidas por ela.

8.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



8.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

9.2. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

9.3. Dispor de equipamentos adequado para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a CONTRATANTE com desembaraço, eficiência e segurança.

9.4. A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos/serviços conforme solicitação da Secretaria Demandante.

9.5. A empresa CONTRATADA ficará responsável para realizar todos os controles operacionais necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados, tais como, abertura e fechamento de registros, acionamento e desligamento de bombas, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis de reservatórios, amperagem e voltagem dos painéis elétricos.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



9.6. A Contratada deverá equipar as unidades de bombeamento, dos sistemas de água, com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam de forma contínua via internet todos os parâmetros operacionais.

9.7. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos/serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos/serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito que divirjam do que foi solicitado pela secretaria demandante.
- Entregar os produtos/serviços no prazo, local e data indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Fornecimento de dados de pressão nas redes de abastecimento;
- Fornecimento de dados de tensão elétrica dos painéis de comando;
- Fornecimento de dados da corrente elétrica dos conjuntos de moto bomba;
- Fornecimento de dados de níveis de reservatórios;
- Comando Remoto de bombas (acionamento, desligamento e variação de rotação quando equipadas com inversor de frequência);
- Abertura e fechamento das válvulas eletroatuadas;
- Fornecimento de dados de nível crítico das elevatórias de esgoto;
- Alerta de presença (auxiliar de segurança);
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Estabelecimento de protocolo operacional e assessoria técnica com ênfase em saneamento.
- Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h com instalação e manutenção de sistema de automação em regime de comodato.
- Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS);
- Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on-line.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;
- Sustentabilidade além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 418a8a34-8c1d-4db9-e6f9-b08962ebeb9b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do serviço e deverá ser especializada em engenharia, com ênfase em saneamento que possua fornecimento e instalação de equipamentos que permitam o monitoramento contínuo e a operação remota dos sistemas de água, o qual requer um conjunto específico de conhecimentos técnicos para garantir o pleno funcionamento do serviço como:

- Engenharia de Saneamento: Compreender os princípios da engenharia de saneamento é essencial para projetar, instalar e manter sistemas de água e esgoto eficazes e seguros.
- Automação e Controle: Ter conhecimento em automação industrial e sistemas de controle é fundamental para a implementação de equipamentos que podem ser monitorados e operados remotamente.
- Instrumentação: Conhecimentos em instrumentação são necessários para selecionar e instalar sensores e medidores, como medidores de vazão, medidores de qualidade da água e outros dispositivos de monitoramento.
- Tecnologia da Informação: Compreender redes de comunicação, protocolos de segurança cibernética e sistemas de gerenciamento de dados é crucial para garantir a transmissão segura e eficaz de informações entre os equipamentos e o centro de controle.
- Software de Controle e Monitoramento: Ter expertise em software de controle e monitoramento é essencial para configurar e manter os sistemas que permitem a operação remota e o acompanhamento em tempo real do sistema de água e esgoto.
- Gestão de Dados: Saber como gerenciar grandes volumes de dados gerados pelo monitoramento contínuo é importante para analisar informações, identificar tendências e tomar decisões informadas.
- Manutenção e Reparo: Ter conhecimentos em manutenção preventiva e corretiva é vital para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos ao longo do tempo.
- Sustentabilidade e Normas ambientais: Entender as normas ambientais e regulamentações relacionadas ao saneamento é importante para garantir que o sistema esteja em conformidade e que a gestão dos recursos hídricos seja sustentável.
- Segurança Cibernética: Ter conhecimento em segurança cibernética é crítico para proteger os sistemas de monitoramento e operação remota contra ameaças virtuais.
- Resolução de Problemas: Ser capaz de diagnosticar e resolver problemas técnicos rapidamente é fundamental para evitar interrupções no funcionamento do sistema.
- Treinamento e Capacitação: Ter a capacidade de treinar a equipe local para operar e manter os equipamentos e sistemas de forma adequada.
- Compreensão do Sistema de Água: Conhecer os processos específicos de tratamento de água e esgoto do município é fundamental para garantir que os equipamentos atendam às necessidades e demandas locais.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



- Integração de Tecnologia: Saber como integrar os novos equipamentos com sistemas de água e esgoto existentes, se aplicável, é importante para garantir uma transição suave e eficiente.
- Avaliação de Riscos: Ser capaz de identificar e mitigar riscos potenciais no sistema, como vazamentos ou falhas técnicas.
- Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h: Profissionais qualificados em regime de plantão 24h por 7 dias por semana, para monitorar, interpretar, intervir, prevenir e comunicar sobre ocorrências que possam gerar desabastecimentos e/ou danos estruturais para a Contratante.
- Disponibilidade de software para acompanhamento nas plataformas Windows e App (Android e IOS);
- Função CLP - Controlador Lógico Programável, com parametrização on line.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;
- Sustentabilidade além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.

9.9. A definição dos parâmetros que serão instalados em cada unidade será definida pela Contratante e os dados deverão ser atualizados em intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) minutos e disponibilizados na internet e protegidos por login e senha.

9.10. Os dados deverão ser acessados através de Sistema supervisorio baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome); APP mobile (Android e IOS), com a mesma versão de configuração do software. A contratada deverá fornecer Software para monitoramento e gerenciamento das unidades com disponibilidade 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.12. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.14. Cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

9.15. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



9.16. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

9.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.25. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

10.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

10.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

10.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

10.10. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

10.12. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

10.13. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 650

Órgão: 09 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 002– Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Dae

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	28/01/2025	08/02/2025	2025011003001618101540
RFB/PGFN	27/11/2024	26/05/2025	CDFE.35A1.1BB5.9E0B

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 04 de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

V F

BEREGULA:11180588000

129

Assinado de forma digital por V F

BEREGULA:11180588000129

Dados: 2025.02.04 15:05:54

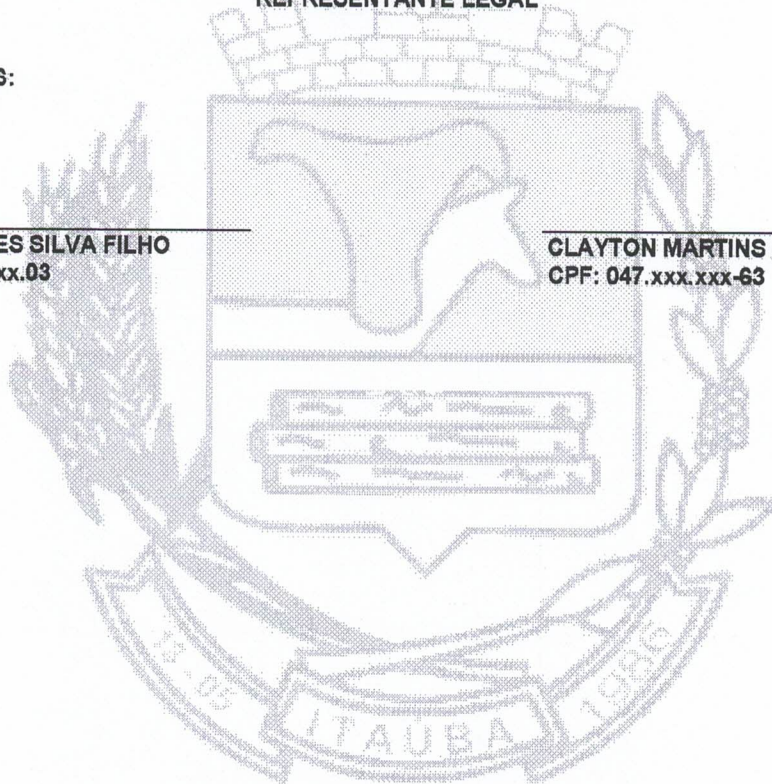
-03'00'

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA
ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 418d8a34-8c1d-4db9-e6f9-b08962ebeb9b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (XXX.201.811-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código 418d8a34-8c1d-4db9-a6f9-b08962ebeb9b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 058/2025**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025	
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: SANEAMENTO BRASIL LTDA	
VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.




PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 04 de Fevereiro de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KELVIN DE OLIVEIRA e MAURO BATISTA DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.


KELVIN DE OLIVEIRA
Fiscal Titular


MAURO BATISTA DOS SANTOS
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/01/2025 a 24/02/2025.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

pal de Itanhangá - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 para a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DA ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT". Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o 12 de fevereiro de 2025, às 09H00MIN (Horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará às 12 de fevereiro de 2025, às 09H05MIN (Horário de Brasília) e se encerrará às 15H00MIN. A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao>, na Plataforma Eletrônica LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá - MT, 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: SANEAMENTO BRASIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

Valor: R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 04/02/2025

PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	
contrato administrativo nº: 005/2025	
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: SANEAMENTO BRASIL LTDA	
VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os toma representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

pal de Itanhangá - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025** para a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DA ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o 12 de fevereiro de 2025, às 09H00-MIN (Horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará às 12 de fevereiro de 2025, às 09H05MIN (Horário de Brasília) e se encerrará às 15H00MIN. A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao>, na Plataforma Eletrônica LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SANEAMENTO BRASIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

Valor: R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 04/02/2025

PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	
contrato administrativo nº: 005/2025	
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: SANEAMENTO BRASIL LTDA	
VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 429.935-3/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2025	Não	05/02/2025 - 16:43:44

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202502_02051643.ZIP \(24.41 MB\)](#)

Tabelas recebidas 12

Conteúdo 2

Descrição	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2025
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2025

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2025	Não	05/02/2025 - 16:43:44

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018